



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Convênios

- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Autorizo a **AQUISIÇÃO DE KITS INSTITUCIONAIS DE CARÁTER PROTOCOLAR**, para atender à Secretaria do Governo Municipal, por meio da empresa **TRILIBER BRINDES CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.446.031/0001-01**, descrita no Processo n.º 01-271956/2026, no valor total de **R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023 devendo ser providenciados os registros e a publicação no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro também que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 18/2025, e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Secretaria do Governo Municipal, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2026 SME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções de meios de pagamento e prestação de contas dos valores transacionados, por meio de plataforma de gestão financeira, para a operacionalização do programa Vale Creche.

Em conformidade com o resultado apresentado no julgamento, **Adjudico e Homologo** o Pregão Eletrônico N.º 63/2026, conforme Ata de Julgamento (mov. 72.1) em favor da empresa:

Empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA** - Valor R\$ 400.000,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 63/2026 SME - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Giovani Santos Vieira

Superintendente Executivo

Secretaria Municipal da Educação, 26 de outubro de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, autoriza o processo de Inexigibilidade de Licitação SMSAN/FAAC, referente ao protocolo administrativo nº 01-232228/2026, com base no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e lastreado em posicionamento jurídico através do Parecer Referencial nº 16/2026-PGM, cujo objeto trata da *“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA BOA VISTA AFETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- SMSAN, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”*

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de outubro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-215594/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO; UTENSÍLIOS E INSUMOS PARA AS COZINHAS; MATERIAIS DE MANEJO, CONTENÇÃO E ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA (MAPCF), DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.

PROPOSTAS: A partir do dia 28/10/2026, das 09h00min até o dia 11/11/2026 as 14h20min.

LANCES: 11/11/2026 – A partir das 14h30min às 15h00min. Horários de Brasília/DF.

As propostas deverão ser encaminhadas via *internet* na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 26 de outubro de 2026.

Claudio Roberto Minovane : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 27/10/2026 até as 09h55min do dia 11/11/2026

ENVIO DE LANCES: 11/11/2026 das 10h00 às 10h20min.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9779, 3350-9823.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 26 de outubro de 2026.

Milton Aparecido Rodrigues : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Dispensa de Licitação nº 119/2026-SMU

Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção e reparo em 27 (vinte e sete) cadeiras giratórias

Autorizo a contratação de empresa para **Prestação de serviços especializados de manutenção e reparo em 27 (vinte e sete) cadeiras giratórias**, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO, por meio do fornecedor **G.M.G. COMERCIO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 81.889.693/0001-17**, descrito no Processo n.º 01-243336/2026, no valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 460/2023.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 23 de outubro de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 01-250735/2026.

AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviço de catering para apoio ao estande do Município de Curitiba no evento *Smart City Expo World Congress 2026*, a ser sediado em Barcelona, Espanha, nos dias de 3 a 5 de novembro de 2026, no valor total de R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil e novecentos e oito reais), mediante Inexigibilidade de licitação – IN 108/2026, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no artigo 44 do Decreto Municipal n.º 700/2023, conforme descrito no Protocolo eletrônico n.º 01-250735/2026.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 26 de outubro de 2026.

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 SMATI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ata de Registro de Preços nº 682

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-155131/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE

Órgãos Participantes:

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELISANDRO PIRES FRIGO, CPF: 703.566.880-20** e de outro lado a empresa **TIM S.A.**, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 02.421.421/0001-11, neste ato representada por **UMBERTO NAPOLITANO, CPF: 719.778.641-04, MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO, CPF 080.761.007-04**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: TIM S A

Lote: 1

Item 1: PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, (assinatura mensal de linha de linha de voz, com ligações l(vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas. envio de sms (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de até 20 GB

Marca: N/A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Modelo: N/A

Valor unitário: R\$ 354,00

Quantidade: 2593

Valor total: R\$ 917.922,00

Item 2: PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de ent

Marca: N/A

Modelo: N/A

Valor unitário: R\$ 414,00

Quantidade: 210

Valor total: R\$ 86.940,00

Item 3: PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados

Marca: N/A

Modelo: N/A

Valor unitário: R\$ 774,00

Quantidade: 48

Valor total: R\$ 37.152,00

Valor total da empresa: R\$ 1.042.014,00.

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 7/2026 - SMATI e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

UMBERTO NAPOLITANO

TIM S A

MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO

TIM S A

Ata de Registro de Preços nº 683

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ELISANDRO PIRES FRIGO, CPF: 703.566.880-20** e de outro lado a empresa **MICROSENS S/A**, com sede



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



na Avenida Setecentos, Galpão G17, Módulo 05 SALA 06, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CNPJ: 78.126.950/0011-26, neste ato representada por **LUCIANO TERCILIO BIZ, CPF: 844.724.729-53**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: MICROSENS S/A

Lote: 2

Item 4: SMARTPHONE TIPO 1, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: Motorola

Modelo: Moto G47 5G 128GB

Valor unitário: R\$ 1.194,00

Quantidade: 529

Valor total: R\$ 631.626,00

Item 5: SMARTPHONE TIPO 2, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: Motorola

Modelo: Moto G47 5G 256GB

Valor unitário: R\$ 1.874,00

Quantidade: 175

Valor total: R\$ 327.950,00

Valor total da empresa: R\$ 959.576,00.

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 7/2026 - SMATI e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 26 de outubro de 2026.

Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-SMDT- REPUBLICAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
156/2026-SMDT

OBJETO: Aquisição de etilômetros e acessórios para a guarda municipal de Curitiba, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT

ENVIO DE PROPOSTAS: das 8h do dia 27/10/2026 - até às 9h50 do dia 10/11/2026.

ENVIO DE LANCES: DATA: 10/11/2026 - HORÁRIO: das 10h até as 10h30.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA:

www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3617

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 23 de outubro de 2026.

José Ari Morais da Silva : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - IMT

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para atração natalina, para o Instituto Municipal de Turismo, através da modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

ENVIO DA PROPOSTA: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir das 09h do dia seguinte à publicação do Edital até as 10h do dia 12 de novembro de 2026.

ENVIO DE LANCES: 12 de novembro de 2026, das 10h10min às 10h40min.

O Edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Instituto Municipal de Turismo, 26 de outubro de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DS 18/2026 IMT

Autorizo a aquisição de souvenirs para atendimento do Instituto Municipal de Turismo, por meio (URBS – Urbanização de Curitiba/SA, CNPJ 75.076.836/0004-11), descrito no Processo n.º 01-195649/2026, no valor total de R\$ 13.253,80 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), mediante Dispensa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

Instituto Municipal de Turismo, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação da empresa **RC2 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, para prestação de serviços de docência na disciplina “**Políticas Públicas, Sustentabilidade e Inovação**” no curso de Especialização em Inteligência Artificial na Administração Pública, promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. O objetivo é compreender os principais conceitos relacionados ao tema inovação e sua aplicação no setor público, identificar tendências e desafios da inovação no setor público, propor instrumentos e novos formatos para transformar um grupo na perspectiva de inovação política-institucional.

Pelo presente, **AUTORIZO** a contratação para a prestação de serviços de docência na disciplina “**Políticas Públicas, Sustentabilidade e Inovação**”, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial nº28/2026 – NAJ-PGM, em favor da empresa **RC2 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, – Processo nº 01-265883/2026**.

Instituto Municipal de Administração Pública, 26 de outubro de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – COHAB-CT

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – COHAB-CT**, cujo objeto é a contratação semi-integrada de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e execução das obras para implantação do **Conjunto Habitacional Residencial Fanini**, composto por 40 (quarenta) unidades habitacionais. A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de reavaliação das condições técnicas, editalícias e orçamentárias da contratação, diante dos apontamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos riscos identificados para a adequada execução do objeto e a consecução do interesse público. Registra-se que foi concedido prazo para manifestação dos interessados acerca da intenção de revogação, em observância ao art. 71, § 3º, da referida Lei, sem que houvesse apresentação de manifestação no período estabelecido.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 26 de outubro de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES.

Autorizo a contratação com fundamento no art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21, de **SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES** inscrita no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 210/2026.

Banca para análise do Edital nº 050/2026 – Arranjos Regionais Curitiba 2026

Processo Administrativo: 01-274165/2026

Processo de inexigibilidade: 51/2026-FMC

Valor: R\$ 3.500,00

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de 60.669.078 MELLINA CANCELA CHRISTO DE SOUZA.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **60.669.078 MELLINA CANCELA CHRISTO DE SOUZA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 139/2024

PROJETO CIRCOS DA PERIFERIA

Processo Administrativo: 01-276955/2026

Processo de Inexigibilidade: 221/2026-FCC

Execução: 11 a 23/12/2026

Vigência: 26/10/2026 a 23/01/2027

Valor total: R\$ 48.600,00

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 198 de 23/10/2026).

Correção do término da vigência.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 967/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-276405/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 967/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DUPILUMABE 300MG – 24 SERINGAS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A.– CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R\$102.930,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de outubro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

01-264592/2026 - ICS - PROCESSO DE DISPENSA Nº 934/2026

**ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR E VALOR POR FALTA DO
OBJETO PARA ENTREGA.**

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 934/2026 - ICS

No texto de Autorização de Dispensa de Licitação referente ao processo supracitado, publicado anteriormente:

ONDE SE LÊ:

"...para aquisição do medicamento: **VEDOLIZUMABE 300MG – 1 FRASCO** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A.– CNPJ 07.015.691/0001-46** no valor total de **R\$18.422,64**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21."

LEIA-SE:

"...para aquisição do medicamento: **VEDOLIZUMABE 300MG – 1 FRASCO** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87** no valor total de **R\$19.800,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21."

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de outubro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 968/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-277017/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 968/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **GOLIMUMABE 50MG - 3 SERINGAS E IXEQUIZUMABE 80MG - 2 SERINGAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$29.669,02**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Curitiba de Saúde, 26 de outubro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 969/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-277890/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 969/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60 MG – 240 COMPRIMIDOS E ÁCIDO ZOLEDRONICO 5 MG – 1 FRASCO** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$25.050,00**; para aquisição do medicamento: **DEGARELIX 80 MG – 1 SERINGA** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R\$592,89**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de outubro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 970/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-278246/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 970/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **PALBOCICLIBE 75 MG – 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$1.785,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de outubro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão eletrônico 95/2026 para futura aquisição de materiais para endoscopia, colonoscopia, clips hemostático e kit ligadura

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 397/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 95/2026, cujo objeto é: “Registro de preços para futura aquisição de materiais para endoscopia, colonoscopia, clips hemostático e kit ligadura”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 28.055.894/0001-36

Total do fornecedor: R\$ 60.400,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA – CNPJ 51.204.144/0001-09

Total do fornecedor: R\$ 36.449,0000

SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 49.538.524/0001-20

Total do fornecedor: R\$ 9.600,0000

F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ 44.982.273/0001-54

Total do fornecedor: R\$ 57.717,0000

Valor total do pregão eletrônico nº: 95/2026 – R\$ 164.166,0000

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão eletrônico 94/2026 para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de consignação, de grameadores cirúrgicos (mecânicos e/ou endoscópicos) e suas respectivas cargas/refis

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 396/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 94/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de consignação, de grameadores cirúrgicos (mecânicos e/ou endoscópicos) e suas respectivas cargas/refis”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA – CNPJ 39.486.087/0001-94

Total do fornecedor: R\$ 20.990,0000

MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 07.519.095/0001-01

Total do fornecedor: R\$ 8.520,0000

CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A – CNPJ 33.457.356/0001-08

Total do fornecedor: R\$ 32.400,0000

Valor total do pregão eletrônico nº: 94/2026 – R\$ 161.910,0000

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO

Ratifica a inexigibilidade de licitação nº 14/2026, para contratação de serviços de manutenção em aparelho de tomografia.

Aprovo o parecer 383/2026 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda., CNPJ: 00.029.372/0003-02, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 383/2026, conforme o processo administrativo n.º 01-262119/2026, inexigibilidade de Licitação nº 14/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de um aparelho de tomografia GE Revolution Maxima - MAXIMA 1.5 72KW LONG BHW SN CBFMG2500014HM e 1 Workstation AW CBFMG2500014A, pelo período de 12 (doze) meses.

Dos Valores: Valor total de R\$ 117.324,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna públicas as atas de registro de preços referentes ao pregão eletrônico 86/2026 para a aquisição de geladeiras, fogões e micro-ondas.

Atas de registro de preços

Ata de Registro de Preços n.º 8601/2026

Processo administrativo: 01-197211/2026

Pregão Eletrônico n.º: 86/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos 9 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa ELETRO MECANICA MARIELI LTDA, CNPJ 78.331.089/0001-66, situada na Rua Rua Araribóia, 156, Centro, Pato Branco?PR, CEP 85501-260 tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 86/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de geladeiras, fogões e micro-ondas, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 1: 222867/ BR0425200/ Fogão 4 bocas

Quantidade: 10 unidades

Marca: Atlas

Valor unitário: R\$ 674,90

Valor total: R\$ 6.749,00

Valor total: R\$ 6.749,00

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 86/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

ELETRO MECANICA MARIELI LTDA

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8602/2026

Processo administrativo: 01-197211/2026

Pregão Eletrônico n.º: 86/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos 9 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ 39.791.096/0001-99, situada na RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616 - CENTRO EM MARAVILHA-SC tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 86/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de geladeiras, fogões e micro-ondas, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 2: 222866/ BR0431080/ Geladeira Duplex

Quantidade: 10 unidades

Marca: Midea

Valor unitário: R\$ 2.547,56

Valor total: R\$ 25.475,60

Valor total: R\$ 25.475,60

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 86/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

MICRON INFORMATICA LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8603/2026

Processo administrativo: 01-197211/2026

Pregão Eletrônico n.º: 86/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos 9 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 00.478.911/0001-29, situada na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, TURVO/SC – CEP: 88.930-000 tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 86/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de geladeiras, fogões e micro-ondas, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 3: 223545/ BR0368956/ Micro-ondas min 30L

Quantidade: 10 unidades

Marca: Agratto

Valor unitário: R\$ 539,00

Valor total: R\$ 5.390,00

Valor total: R\$ 5.390,00

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 86/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº12/2026

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará pregão eletrônico destinado à ampla participação, cujo edital assim se resume.

Objeto: Aquisição de licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa multi-modelo com validade de 12 meses, para atender as necessidades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 55.149,60 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Propostas: serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir da data de divulgação do Edital, até às 10h, do dia 17 de novembro de 2026. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por meio diverso do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Lances: serão recebidos, exclusivamente, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia 17 de novembro de 2026 das 10h05min às 10h35min.

O Edital e seus anexos poderão ser lidos no próprio IPPUC, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Bairro Cabral - Curitiba - Paraná, Brasil, CEP 80.035-010, telefone (55-041) 3250-1318 e estarão disponibilizados no portal eletrônico do IPPUC (www.ippuc.org.br), no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1758

Concede a Medalha de Mérito Borges de Macedo - Amigos da Guarda a servidor da Guarda Municipal de Curitiba e a autoridades e personalidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-080504/2026;

considerando o disposto no § 3º do art. 9º do Anexo do Decreto Municipal nº 978, de 24 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Borges de Macedo - Amigos da Guarda ao servidor da Guarda Municipal de Curitiba RICARDO DEVERSON DO CARMO - Guarda Municipal, matrícula nº 70.695, em reconhecimento à excelência dos serviços prestados e ao notório engajamento em prol do engrandecimento da corporação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Fica concedida a Medalha de Mérito Borges de Macedo - Amigos da Guarda às seguintes autoridades e personalidades, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Guarda Municipal de Curitiba e à contribuição para o fortalecimento da corporação:

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA, matrícula nº 196.494 - Secretário Municipal da Comunicação Social;
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELO CANTERGIANI, CPF nº 044.087.***.-** - Vereadora da Câmara Municipal de Curitiba;

SUSANA LINS AFFONSO DA COSTA, matrícula nº 87.592 - Engenheira Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de outubro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 36

Convoca para Envio da Documentação e agendamento de Exame Médico Ocupacional, referente ao Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Edital Normativo nº 4, de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **90 (noventa)** candidatos aprovados nas primeiras fases do Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Escolares**, Edital Normativo nº 4, de 20 de julho de 2022, classificações da lista de Ampla Concorrência nº 833 a 917 e PPI nº 111 a 128, listados no Anexo I, para envio da documentação e agendamento do Exame Médico Ocupacional, conforme itens 14 e 15 do Edital Normativo.

1 INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1 As orientações contidas neste item aplicam-se aos itens 2 e 3 deste Edital.

1.2 No período das **18 horas do dia 26 de outubro de 2026 até às 18 horas do dia 09 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão enviar a documentação exclusivamente por meio do **Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC**, disponível no site <https://procec.curitiba.pr.gov.br/>.

1.2.1 Para iniciar o procedimento, o candidato deverá acessar o PROCEC e selecionar a opção **“Abrir Protocolo”**.

1.2.2 Na tela **“Selecione a Secretaria”**, deverá selecionar **“Gestão de Pessoal”**.

1.2.3 Na tela **“Selecione o Tema”**, deverá selecionar **“Entrega da Documentação”**.

1.2.4 Na tela **“Selecione o Assunto”**, deverá selecionar **“CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 4/2022 / E-SUP”**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



1.2.4.1 Serão indeferidos os protocolos abertos em assuntos divergentes do indicado no subitem 1.2.4.

1.2.5 O candidato deverá conferir a Secretaria, o Tema e o Assunto selecionados e, na sequência, prosseguir para o acesso ao sistema, selecionando **“E-Cidadão”** como forma de autenticação.

1.2.5.1 O login no sistema e-Cidadão deve ser realizado com CPF e senha. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo, inserindo o CPF, clicando em **“Novo Cadastro”** e seguindo as informações solicitadas pelo sistema.

1.2.6 Na etapa **“Confirmação do Solicitante”**, o candidato deverá confirmar que é o solicitante do protocolo, selecionando a opção **“Sim, eu sou o solicitante”** e, em seguida, **“Próximo”**.

1.2.6.1 O protocolo deverá ser aberto utilizando o cadastro do próprio candidato, não sendo permitido o envio por meio do cadastro de terceiros.

1.2.7 Na etapa **“Dados Pessoais do Interessado”**, o candidato deverá conferir e preencher os dados solicitados, observando os campos de preenchimento obrigatório, identificados com asterisco (*), e selecionar **“Próximo”**.

1.2.8 Na etapa **“Requerimento e Anexos”**, o candidato deverá completar o campo **“Descrição do Requerimento”** com as informações indicadas no próprio campo, sem excluir os itens nele relacionados, e anexar os documentos exigidos neste Edital.

1.2.8.1 Os documentos deverão ser anexados por meio da opção de **“anexar arquivo(s)”**, representada pelo ícone de clipe, disponibilizada pelo sistema, observando-se as exigências deste Edital.

1.2.8.1.1 Os arquivos deverão estar legíveis, completos e sem rasuras ou cortes, com tamanho máximo de 2MB por arquivo e nos formatos **PDF, JPG, JPEG, TIF, PNG ou BMP**.

1.2.8.1.2 Cada documento deverá ser digitalizado e anexado em arquivos separados. Caso o documento possua frente e verso, ele deverá ser digitalizado em um mesmo arquivo.

1.2.8.2 Quando determinado documento não se aplicar ao candidato, deverá ser acionada a chave **“Não se aplica”**, disponível no bloco “Documentos Obrigatórios, Quando Aplicáveis”, ficando o candidato ciente de que a não veracidade da declaração, bem como a ausência de documento considerado obrigatório, poderá acarretar a eliminação do certame.

1.2.9 Na etapa **“Revisão e Confirmação”**, o candidato deverá conferir atentamente o resumo do protocolo, incluindo os dados pessoais, as informações do requerimento e os documentos anexados, bem como os itens indicados como não aplicáveis.

1.2.9.1 Após a conferência, o candidato deverá marcar a opção de ciência e concordância apresentada pelo sistema e selecionar **“Enviar Protocolo”**.

1.2.10 Após o envio, será apresentada a mensagem **“Protocolo Gerado!”**, contendo o número do protocolo, o assunto e a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



data de criação. O candidato deverá **guardar o número do protocolo** para posterior consulta e acompanhamento.

1.3 Para acompanhar as informações referentes à validação da documentação apresentada ou à solicitação de atualização documental, e ao agendamento do Exame Médico Ocupacional, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:

1.3.1 Acessar o PROCEC e selecionar a opção **“Meus Protocolos”**.

1.3.2 Caso não esteja autenticado, o candidato deverá realizar o login por meio do e-Cidadão, utilizando seu CPF e senha.

1.3.3 Na tela **“Meus Protocolos”**, o candidato deverá localizar o protocolo correspondente e selecionar a opção **“Ver detalhes”**, representada pelo ícone de olho.

1.3.3.1 Na tela de detalhes do protocolo, o candidato deverá **consultar todas as informações apresentadas, percorrendo a página até o final**, não se limitando às informações inicialmente visíveis na tela, a fim de visualizar o **“Histórico de Trâmites”** e as atualizações mais recentes referentes ao protocolo, assim como orientações e solicitações que deverão ser observadas e atendidas no prazo estipulado.

1.3.4 As comunicações, solicitações e orientações referentes à documentação e ao agendamento do Exame Médico Ocupacional serão disponibilizadas no "Histórico de Trâmites" do protocolo, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-lo diariamente. As datas e os prazos indicados na própria comunicação deverão ser observados independentemente do registro de ciência pelo sistema, contando-se os prazos a partir da data de disponibilização da comunicação no PROCEC.

2 DOCUMENTAÇÃO

2.1 Deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o item 1 deste Edital:

- a. **Carteira de Identidade;**
- b. **CPF** próprio;
- c. **PIS ou PASEP;**
- d. **Carteira de Trabalho** – contendo o número do registro e série;
- e. **Título de Eleitor;**
- f. **Certidão de Quitação** Eleitoral emitido no site <https://www.tse.jus.br/servicos/seleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>;
- g. **Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável**, quando couber;
- h. **Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a)**, quando couber;
- i. **Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos**, quando couber;
- j. **Comprovante de endereço**, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
- k. **Certificado de Reservista**, quando couber;
- l. **Documento oficial de permissão do comando**, se candidato militar;
- m. **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**, emitido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- n. **Declaração de Vínculo Público preenchida e assinada** (Anexo II deste Edital);
- o. **Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada** (Anexo III deste Edital);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



p. **Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal nº 8.984/1996 e suas alterações preenchida e assinada** (Anexo IV deste Edital).

3 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

3.1 Conforme **subitem 14.6.1 do Edital Normativo n.º 4, de 2022**, a comprovação de escolaridade dar-se-á através de: **Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar**, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar; os documentos escolares deverão conter a assinatura do Diretor, Secretário Escolar e do Diplomado, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p/” (por).

4 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

4.1 Após o envio da documentação, referente aos itens 2 e 3 deste Edital, **o candidato deverá acompanhar o protocolo por meio do PROCEC e verificar, por meio deste, a data e o horário agendados para o seu Exame Médico Ocupacional, conforme orientações contidas no subitem 1.3 deste Edital**. Este exame será de responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e **tem caráter eliminatório**.

4.1.1 **Caso o candidato não compareça na data e horário agendados, será eliminado do certame.**

4.2 Caso o candidato seja declarado INAPTO no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF, comprovante de endereço e do Atestado de Saúde Ocupacional.

4.2.1 O recurso deverá ser interposto em até 1 (um) dia útil do resultado INAPTO no endereço informado no item 8.7 deste Edital.

4.3 Os procedimentos na íntegra quanto ao Exame Médico Ocupacional, devem ser consultados no item 15 do Edital Normativo nº 4, de 2022, e suas retificações.

5 PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O candidato deverá anexar a documentação solicitada no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da publicação deste Edital, disponível no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, conforme subitem 14.4 do Edital Normativo nº 4, de 2022. Durante este período, o candidato deve acompanhar o andamento do processo por meio do PROCEC.

5.1.1 O envio da documentação deverá ser realizado no período das **18 horas do dia 26 de outubro de 2026 até às 18 horas do dia 09 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**. Documentos enviados fora deste prazo serão recusados e indeferidos.

5.1.1.1 Decorrido o prazo, perderá o direito à investidura no cargo.

5.1.2 Constitui como prerrogativa do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal a eventual solicitação de documentos originais, a fim de subsidiar análises e decisões de sua competência.

5.1.3 Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares. Por isso, é importante que o candidato acompanhe atentamente todo o processo, para que, caso necessário, encaminhe os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. O não envio dentro do prazo poderá resultar na eliminação do candidato do certame.

6 FINAL DE LISTA

6.1 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória **uma única vez**, dentro do prazo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, devendo entregar pessoalmente, **até o dia 09 de novembro de 2026**, o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo nº 4, de 2022), preenchido e assinado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço, no endereço informado no item 8.7 deste Edital.

6.1.1 Os candidatos reconvocados, que anteriormente solicitaram deslocamento para o final da lista classificatória, não poderão fazer novo requerimento.

6.1.2 Poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

7 DESISTÊNCIA DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo de investidura no cargo para o qual está sendo convocado deverá formalizar sua desistência mediante o preenchimento do Termo de Desistência (Anexo V deste Edital) e encaminhá-lo, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico: pmc.concursos@curitiba.pr.gov.br.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os procedimentos na íntegra para o envio da documentação dos itens 2 e 3 deste Edital, devem ser consultados no item 14 do Edital Normativo nº 4, de 2022, e suas retificações.

8.2 Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou eliminação pelo não atendimento a este Edital de Convocação para Envio da Documentação.

8.2.1 A convocação, além das vagas ofertadas no Edital Normativo nº 4, de 2022, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

8.3 Protocolos abertos em nome/cadastro de terceiros serão indeferidos.

8.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.5 Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

8.6 Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio do telefone 156 ou do chat disponível no site <https://156.curitiba.pr.gov.br>.

8.7 Para atendimento dos itens 4.2.1 e 6.1 o candidato deverá comparecer no endereço e horário informados a seguir:

- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – GPDP
- Avenida João Gualberto, 623 – Torre B – 9º andar
- Dias úteis: atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14 horas às 17 horas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conforme Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, não haverá expediente nos dias 30 de outubro e 02 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de outubro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Lista PPI - Class. nº 111 a 128

Classificação	Nome
111	ELENICE MOREIRA DOS SANTOS
114	KAREN LOPES BEZERRA MODESTO
117	MAURO CESAR SILVA DOS SANTOS
118	LAYDANE ROCHA MARTINS
119	SILVANA GONCALVES SOUZA
122	FRANCIELI DE OLIVEIRA TRINDADE GUIDOLIN
125	ZILDA DA SILVA ROSA
126	PEDRO DE SOUZA GALVAO JUNIOR
127	REGINA DE FATIMA CONCEICAO
128	IRIS DA CONCEICAO NASCIMENTO NUNES

Classificações nº 112, 113, 115, 116, 120, 121, 123, 124, 129 e 130 correspondem aos candidatos ausentes ou não confirmados no Procedimento de Heteroidentificação .

Lista Ampla Concorrência - Class. nº 833 a 917

Classificação	Nome
833	GIOVANA ROLIM CERCAL SCHEFFER
834	ADRIANO NOBRE REIS FILHO
835	GLEDSON JOSE SOUZA DOS SANTOS
836	FABIO BRASIL
837	KARINA ALVES DA SILVA
838	HELEN CATHARINA CARDOSO LASKAWSKI
839	FRANCISCO LEONARDO DE ALENCAR
840	MILENE CANDIDA HEY
841	EDNA CRISTINA DE FARIA
842	ROSEMARI RURIKO SATO
845	EDUARDO ARLEI GAVA
846	NOELYA GONCALVES DA SILVEIRA
847	LALESKA MARTINS DE ARAUJO
848	FABIELI VIVI DOS SANTOS
849	FELIPE DA SILVA DOS SANTOS
850	LUCAS ROBERT NOVELI
851	ANA KARLA VERAS DOS REIS
852	LUCAS KOINSKI
853	KARLA REGINA VIEIRA
854	KELLY DE OLIVEIRA GOMES
855	ALEXSANDER SOUZA PEREIRA
856	PATRICIA FELIPPETTO FRAGOSO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Classificação	Nome
857	PATRICIA SUEMI KONS
858	MARCIO CALIXTO DE LIMA
859	CARLOS JOSE SATIRO
860	DOUGLAS IVAN DE MORAIS
861	ANA MARIA FRANCO DERENEVITZ
862	PATRICIA ONGARO LOVATO JAVORIVSKI
863	ROSIMARY SIQUEIRA SCHELL DE SOUZA
864	ANA PAULA OLIVEIRA BIELIK
865	HELIAS GONCALVES BASILIO
866	RAFAELA BRENDA DOS SANTOS
867	FERNANDA OLIVEIRA CORDEIRO
868	JULLY GRAZIELLE PONTES DIAS
869	EDSON LUIZ JANSEN
870	SELMA MARIA HUBER
871	RAQUEL PINHEIRO
872	VIVIANE BENDO MARTINEZ
873	IVAN PEREIRA DE ANDRADE
875	GIANCARLO RAZZOLINI LOVERA
876	GEORGE BARBOSA CARNEIRO
877	LIZANDRA CAROLINE MENDES DOS SANTOS
878	MATHEUS CASSU DE MORAES FERRARI
879	MATHEUS DE LIMA ZITTEL
880	EMANUELLE DE LURDES DOS SANTOS
881	ROSANE SLAGA
882	ELIANE SANDRI DOS SANTOS
883	MISSLENE TEREZINHA DEMARQUI
884	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
885	EVELYN BRUNA NUNES FONSECA DO NASCIMENTO
886	VIVIAN LUCY DE CAMARGO MUCHAK
887	GILMAR DE ALMEIDA
888	ANDREA CARDOSO REDIG MARQUES
889	EDUARDO RODRIGO BARBOSA SIQUEIRA
890	JOSIMARA SCARME MENINO
891	LEANDRO LUIZ LORUSSO
892	ANDRESSA GONCALVES NASCIMENTO
893	JAQUELINE MARTINS DE LORENA
894	STEPHANIE URBAN MERENOVICZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Classificação	Nome
895	KELLY QUEIROZ DE SOUZA
898	MARCOS VENICIUS MULLER DOS SANTOS
899	JONATHAS RODRIGUES CRUZ
900	CAMILA ROSA BELEGANTE
901	SAMARA SILVERIO RIBEIRO
902	BRUNA OCAMPOS DE ALMEIDA
903	VANESSA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA
904	TEREZINHA ECKELBERG
905	ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS
906	ANDRESSA DE SOUZA SANCHES
908	ELAINE DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS
909	SCHeldon FERNANDES DE OLIVEIRA
910	ROBERTO ABRAO PEREIRA
911	FRANCIELLE DA SILVA PEDROSO
912	WELITON PERONI SANTOS
913	ANA CAROLINE LUZ DOS PASSOS
914	FELLIP GABRIEL DUARTE MACENO
915	RICARDO SUCKOW ZONNEVELD
916	ELENIR MARQUES OLIVEIRA
917	CINTIA LORENA RIBAS PRUDENCIO
918	MARESSA BETANIA KUS DOS SANTOS

*Class. nº 843 conv. PCD 9 no Edital de Conv. para entrega de Doc. nº 7/2023 e Class. 897 conv. PCD 10 no Edital de Conv. para entrega de Doc. nº 52/2023.

**Classificação nº 844 conv. PPI 67 no Edital de Conv. para Entrega de Doc. nº 32/2024.

*** Classificações 874 conv. PPI 68, 896 conv. PPI 69 e 907 conv. PPI 71 no Edital de Conv. para entrega de Doc. nº 18/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 4/2022
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: ☐ INSS ☐ Regime Próprio de Previdência Local: _____ Proventos: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: _____ Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____ Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Curitiba, ____/____/____.		
_____ Candidato(a)		

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela
Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoal, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo público
de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, Edital Normativo nº **4/2022**,
classificação nº _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal,**
Distrital, Estadual ou Municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar
após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da
publicação do Edital Normativo, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de
Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.984/1996 E
SUAS ALTERAÇÕES**

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura
Municipal de Curitiba, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no cargo público
de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, Edital Normativo nº **4/2022**,
classificação nº _____, que não descumprir o Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996,
alterado pela Lei nº 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº
11.378/2005.

Curitiba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017:

"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005:

"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em concurso público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela
Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoal, classificação nº _____, **DECLARO** que **DESISTO DA VAGA**
do Concurso Público para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**
ESCOLARES, regido pelo Edital Normativo nº 4/2022.

Curitiba, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do(a) Candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PSS – EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO Nº 8

Torna pública a relação dos candidatos à função pública de Agente de Apoio Educacional que não atenderam à convocação referente ao Edital de Convocação para Entrega da Documentação nº 17, de 1 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, considerando o subitem nº 18.9.2 do Edital Normativo nº 2, de 4 de março de 2024,

RESOLVE

Tornar pública a relação dos candidatos à função pública de Agente de Apoio Educacional, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2024, listados nos Anexos I e II, os quais não atenderam à convocação referente ao Edital de Convocação para Entrega da Documentação nº 17, de 1 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de outubro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA PPI

Classificação	Nome
577	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA
640	EDILANGE XAVIER ALVES DOS SANTOS
641	MARLI ALVES
676	VERA DA CONCEICAO DOS SANTOS
724	ROSECLEIA DOS SANTOS MACEDO
751	CLEIDE MARQUES DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2994	NATALY DA SILVA ROQUE
2995	KAMILLI LOPES AMORIM
2996	LARA CRISTINA RIBAS
2997	MARIA LUIZA FERREIRA FAGUNDES
2998	GABRIELA GILIER DE FRANCA
2999	ANA CAROLINE DE JESUS
3000	ANA CLARA PHILIPPUS DO AMARAL
3005	DANIELI FATIMA SCHUCK
3006	MARIA EDUARDA GEBING BARBOSA
3007	MARIA EDUARDA TRZASKOS
3008	EDUARDA DRUCKOWSKI MESSIANO DOS SANTOS
3009	MARCELLY KAUANE DE LIMA
3011	LAYANE MARIAH KLEIN SABINO
3013	HELOISA MACHADO DE ARAUJO
3014	ALANA RIBEIRO CLAUDINO
3015	AMANDA CAROLINE PINTO
3017	MARIA EDUARDA COSTA
3018	ALINE PRICIELE PENTEADO MACHADO
3022	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS
3023	STHEFFANY KETLYN PAES BARRETO
3024	GLEYCI NAYARA DA CRUZ
3025	EMELY DOS SANTOS MARIANO
3026	LUCAS MENON LENARTOVICZ
3028	HEWYLLEN DUTRA HONORATO DOS SANTOS
3029	EDUARDA DE MELO RODRIGUES
3030	ISADORA XAVIER RODRIGUES SILVA
3033	AMANDA DOS SANTOS MACEDO
3034	BRIAN GABRIEL BATISTA
3035	BRUNA CHEZANOSKI
3036	LAURA MIRANDA ROMANOWSKI
3037	ALICE FERNANDA BORGES
3039	MARIANA GOMES DE CARVALHO
3041	ALINE HUKAMI
3042	LUISA GABRIELLA ANACLETO AVELINO
3043	SARAH ALANA MESSIAS
3044	BARBARA LUIZA DE FREITAS PEREIRA
3045	MARCOS DA CRUZ JUNIOR
3046	DEBORA MELLO PAIM
3047	JHENIFFER DE FATIMA NUNES
3048	JULIE ANA
3049	KAUANA ROCHA DE GOES
3050	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS TEODORO
3051	JULIANA GONCALVES BRANCO
3052	THAUANI PETROSKI
3053	MAIARA GABRIELI PEREIRA DA SILVA
3054	YASMIN GABRIELY DE OLIVEIRA PINTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3057	VITORIA LUISA DA SILVA DA COSTA
3058	BRENDA DE BRITO
3060	ERIKA KAMILLY APARECIDA FARIAS
3061	ESTHEFANY ALVES DA SILVA
3062	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA
3063	AMANDA BUENO DEODATO
3064	LUANA OLIVEIRA DE BRITO JANTARA
3066	MAYARA RAYSA GONCALVES SIQUEIRA
3068	TIFANY RAFAELLY TRINDADE FONTOURA
3069	ANA LUIZA PEREIRA DO AMARAL
3070	AGATHA MILENA DA COSTA HONORIO
3071	GIOVANNA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS
3072	ALINE VITORIA KUSTER DE CAMARGO
3073	ANA CAROLINA DE MORAES
3074	ANA VITORIA VENANCIODOS SANTOS CARNEIRO
3075	SAMELLA VITORIA DA SILVA KUHNE
3077	RAYLANA MELO FONSECA
3078	JULIANA DE MOURA
3079	ERIKA FARIAS ARAUJO DOS SANTOS
3080	MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO
3082	JHENIFER RAFAELLE DOS SANTOS RODRIGUES
3083	IZABELY SILVESTRE DE SOUZA
3085	BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS
3087	IZABEL MARIA DE OLIVEIRA SILVA
3088	ANA VITORIA NUNES DOS SANTOS
3089	RAYANE MORAIS GOMES DE LIMA
3090	ELLEN GABRIELE DA SILVA SANTOS
3092	DJENIFER TORQUATO RIBEIRO
3096	STEPHANIE DE OLIVEIRA MEDEIROS CORREA
3097	ALANA ROCHA DOS SANTOS
3098	ERICA THALIA PEDROSO SANTOS
3099	ANA BEATRIZ DE SOUZA BRAZ
3100	MILLENE JURASCZEK DE LIMA
3101	STEFANIE FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA
3102	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA
3103	CAUANA PIRKIEL
3104	GABRIELLE DIAS FERREIRA RODRIGUES
3105	JULIA VITORIA CORTES OLIVEIRA NASCIMENTO
3106	EMILY REGINA WOCHÉ
3107	MARIA EDUARDA STABILE OBA
3108	HEMILLY OLIVEIRA PATYK
3109	NAIARA TAUANA FERNANDES ROMEIRO
3113	DANIELA FILOMENA TUSCHINSKI
3114	KARINA MARA PINHEIRO DE ANDRADE
3115	ARIELE APARECIDA DE FATIMA SILVA
3116	LARISSA CEOLIM RODRIGUES DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3117	ROSANGELA CORDEIRO
3118	ELAINE APARECIDA VENTURA DOS SANTOS
3119	JOSILENE VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
3121	SAMARA GABRIELY DA COSTA
3122	SIMONE DE BARROS
3123	MARTA REGINA FERREIRA
3124	BIANCA ARAUJO PACHECO
3126	ANA JANETE HUK
3127	SUELEN ANDREATTA BESTEL
3128	ANA PAULA ALVES GOMES BILL
3129	NATHIELY LAIANY DURAN
3130	FERNANDA KRUMHEUER DA CUNHA
3131	LUANA PEREIRA DOS SANTOS
3132	LORENA VICTORIA DOS SANTOS DILBERTI
3133	LAIS NAHUN DE FARIAS
3134	FERNANDA DE LIMA PEREIRA
3135	LETICIA MAINARA DE LIMA
3136	SILVANA DA CONCEICAO BUENO KRINSKI
3137	MISLAINE KIMBERLI DA SILVA VIANA
3138	ROSEMEIRE GOMES
3139	SONIA AGUIAR ANTUNES DE OLIVEIRA
3140	SIRLEI COSTA PEREIRA
3141	CECILIA CLARICE DE CAMPOS
3142	VINICIO GOMES
3143	ROSALINA MOREIRA DA SILVA
3144	ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ
3145	ADEMAR AMERICO FORNEL
3146	ROSEMERI LORENZZI
3147	AUDREY NISSIA DE OLIVEIRA
3148	JOANA FRANCO DE ARRUDA
3149	LUCIANE FATIMA FIDELIS DA SILVA
3150	MAIRAM LEAL DOS SANTOS
3152	SILVANE KOEHLER WALTER
3154	HELEN PATRICIA KERN BATISTA
3156	ALINE DIAZ KOESTER DE AZEVEDO
3157	CARLOS EDUARDO LORENA
3158	ROSEMERI DOS SANTOS
3160	ANDRESSA SYNNA MENDES
3161	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO
3162	JIOVANY MACIEL DA SILVA
3163	MONICA MARTINS ARANTES FRANCO
3164	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS
3165	JULIANA GONCALVES PINTO
3166	FRANCISCA APARECIDA NOGUEIRA
3167	SALOMEA COUTINHO
3169	IRAPOAM FRANCISCO ROCHA JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3171	RICARDO LEITE RIBEIRO DE RIVERA
3172	CRISTINA ANTONIA DA SILVA
3173	FRANCIELLI DOS SANTOS DA SILVA
3174	GISELE CORREA
3175	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS
3176	SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA
3177	ELCIO ALVES BONFIM
3178	VANESSA STREMEL CARDOZO
3179	THAMY ALESSANDRA DE OLIVEIRA PISKE
3181	LEIDIMAR DOS SANTOS
3182	JUARES DOS SANTOS
3183	CARLOS ALBERTO FEBRAIO
3184	MARIA DAYANA DE MORAIS RAMOS
3185	ZELIA CRISTINA LADEWIG
3186	SOLANGE MARTINS ROSA
3187	ALINE CRISTINA MACIEL VITALI
3189	SUELLEN DE MATOS BONIN
3190	LUCIANA OTTO
3191	SIBELI CRISTIANE COSTA
3192	EDUARDO SIQUEIRA
3194	MARCELA DE CAMARGO
3195	LUANA KARINA RODRIGUES VERGILIO
3196	SUELLEN MARIA DA SILVA
3197	SIMONE CRISTINE MANOSSO
3198	ADRIANA SOARES PEREIRA SCORSIN
3199	WILLIAM APARECIDO DA SILVA
3200	ANA CLAUDIA BORGES PINHEIRO
3201	PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA
3202	GABRIELA MARTINS DE AZEVEDO
3203	MARIANE ALVES DE MORAES RIBA
3204	CINTIA COUTO DE MOURA
3205	CARINA CLEUDES DUDA BITTENCOURT
3208	ALYNNE LIAM MACHADO
3209	ALISSON MELO DA SILVA
3211	MARANA PAULA TEXEIRA DA SILVA
3212	THAINARA LOPES LATZKE AGUIAR
3213	ELAINE CRISTINA PADILHA
3216	MURILO GALVAO RUCHINSKI
3217	JESSICA PEDROSO DOS SANTOS CARDOSO
3218	CLEBER MARQUES DE LIMA
3220	DION LENON DA ROSA
3222	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS
3223	ANA PAULA ANUNCIACAO DOS PASSOS
3224	NILDILAINE DE MORAES WALTER TEIXEIRA
3226	GESSICA DAYSE DA ROCHA
3227	LETICIA BARBARA CARDOSO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3228	RODRIGO RIBEIRO
3229	ARIADNE SOARES BARANHIUKI
3230	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS BORGES
3231	LUCIANE TAVELA RIBEIRO
3232	ADRIANA DE MIRANDA DA SILVA
3233	ANE CAROLINE DA CRUZ DOS SANTOS CHAVES
3234	JOSE ALBERTO JESUS DA SILVA JUNIOR
3235	JAQUELINE VANESSA FLORES DE OLIVEIRA
3236	ERICA MARIA PARDIM CRUZ
3239	MATHEUS HENRIQUE SIQUEIRA DE FARIA
3240	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS
3241	MICHELE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
3242	ELIANE DE JESUS SANTOS
3243	RAFAEL BENTO ABRANTES
3244	LUCAS ALEXANDER ALVES DONAT
3245	GLACIMERI SCHMIDT
3246	EDIVALDO APARECIDO VIEIRA JUNIOR
3247	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA
3249	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS
3250	AMANDA LARISSA DE SOUZA
3251	FABIANO CONCEICAO FERREIRA
3252	AMANDA DUARTE DA SILVA
3253	LUCILENE DA SILVA
3255	JULIE ANE SILVA DE SOUZA
3256	JAIME ANTONIO VEIGA JUNIOR
3257	MARCELA MENDES DA SILVA
3258	DIERIK LEON MIRANDA AGUIAR
3259	DOUGLAS ERICK MAZZETTO
3260	CHRISTOPHER GEOFFREY FORTUNATO CAVICHIOLO
3261	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO
3262	JENIFER BEATRIZ JARDIM DA SILVA
3264	FERNANDA CHELUSNIAK BECKER
3265	HELLEN ADELAIDE DA ROCHA
3266	ALANA CAMARGO DA ROSA
3267	CAROLINE RIBEIRO
3268	MYLENA DE LIRA MARQUES
3269	DENER MATEUS VELTER DA CRUZ
3270	MIRIAN SANTOS MARTINS DA COSTA
3271	THIAGO AMARO DOS SANTOS
3272	THAYNA GOMES SIQUEIRA
3273	MICHELLE LOUHANNY COSTA DE FIGUEIREDO
3275	IZABEL CRISTINA DE SOUZA
3276	GUILHERME LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
3277	CARLOS AUGUSTO SOARES DE ALMEIDA
3278	KAUANE FERREIRA DA ROCHA
3279	MANOELA DETZEL ZALASKO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3280	ALEXIA BIANCA LARA COLODEL
3281	LAHIS SAMARA DE SOUZA SANTOS
3283	AMANDA BORGES ALVES
3284	JOARLES LEAL
3285	JACKSON VINICIUS CORREIA PEREIRA
3286	NATANAEL VINICIUS GONCALVES
3287	CLARISSA VENTURA LIMA
3288	ANTONIO MARCOS LOPES FILHO
3289	OTTO SOMBRI
3290	RAPHAEL HENRIQUE RENDAK
3291	NATHALIA LUISA OLIVEIRA DE ANDRADE
3293	ALINE DE JESUS COSTA
3294	STTEFANY ALVES DE LIMA
3295	JULYELLE ROBERTA DA SILVA
3296	LUIZ ESTEVAO BRITO TAVARES
3298	LUCAS MENDONCA SCAVONE DALICANI
3299	DAYLISE LUANA GONCALVES FAYAD
3301	ANA LUIZA TULIO DE CARVALHO
3303	PAMELA JENNIFFER DOS SANTOS FERNANDES HAMERSCHMIDT
3304	SANDRICK AURELIO AMORIN DA SILVA
3306	AMANDA MONTENEGRO MURAKAMI
3307	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS
3308	THACIANY DA SILVA ROCHA
3310	CRISTINA DIETRICH MACHOWSKI MARTINS
3311	GEOVANA FRANCA SILVA
3312	JESSICA IRENE TEDESCO PETELAK CARDOSO
3313	GABRIELLE SILVATTI
3314	JULIA DANDERFER
3315	CECILIA PEREIRA MARCACINI
3317	ISABELLI GASPARELO JUNGTON
3318	BRENDA CARNEIRO WOINARSKI
3319	LUCAS JEZIOROWSKI BARBOSA
3320	THIAGO CHIMBORSKI DE OLIVEIRA
3321	ANGELICA RAMALHO DA CRUZ
3322	ATOS MARTINS TORRES
3323	GABRIELLE VITORIA ALVES TEIXEIRA
3324	THALITA KAMINSKI
3325	FABIO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA
3326	NICOLLY GARBIN DOS SANTOS
3328	YASMINE LIV DE LIMA
3329	CAMILA PEDROSO DOS SANTOS
3331	VICTOR MAESTRELLI
3333	MYLENA LARA SCHAFRANSKI
3334	LETICIA DA SILVA BUENO
3336	ANA LUIZA MOCELIN
3337	ADRIANE VARELLA ROGALSKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3338	PEDRO YUTA SATO LIMA SOUZA
3339	JULIA VIANA BARCELOS
3340	MARCO ANTONIO GALHARDI VIANA
3342	MIQUEIAS PAES
3343	KAMILLY CAMARGO SUREK
3344	SARAH ALVES RODRIGUES
3345	KAUANY ALMINDO DA VEIGA
3346	GABRYELLE OLIBONI
3347	YARA DUARTE JOSE
3348	DOUGLAS DE SOUZA VITORINO
3349	JOAO PEDRO FERNANDES WENDLER
3350	JAMILE ALVES VIANA SILVA
3351	KELVIN AUERBACH DOS SANTOS
3353	MILLENA RANSOLIN
3354	REBECA COSTA DUARTE
3355	PAMELA MOREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
3356	BRUNO HENRIQUE ZANIOLO DE OLIVEIRA
3357	GUSTAVO STEDILE BARBOSA
3360	BIANCA ADRIANI MESSIAS ALMEIDA
3361	ANDRE GONCALVES FONSECA
3362	PALOMA GLOVASCHE
3363	JANICE RIBEIRO VIEIRA
3365	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS SERAFIM
3366	JAQUELINE DOMINGUES DE OLIVEIRA
3367	KETELYN IGNEZ BARBOSA
3368	ANA CLAUDIA DA SILVA
3370	JESSICA DA SILVA MARTINS
3371	SONIA MARA MANFRE
3372	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER
3373	IZABELLA FARIAS COPPE DRUM
3374	FLAVIO ROSA DO PRADO
3375	ANDRESA REGINA BRANCO
3376	ARISSA CRISTINA FURTADO DA PENHA
3377	LARISSA DOS SANTOS ZUSE
3378	MARCIA MARCZAL DE SENA
3380	KAROLINE DA SILVA MARQUES
3383	DAIANE DA ROCHA DA SILVA
3384	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS
3385	MARIA MADALENA LIRA NETA
3386	DAVID DA MOTA SANTOS
3388	OZANA BUENO DOS SANTOS
3389	LANAH HENNING
3392	THAILA SILVA SOARES
3393	DANIELE MOREIRA DE MELO FLASMO DE OLIVEIRA
3394	ROSEMARY GUNTNER
3395	CRISLAINE CAMARGO DE LIMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3397	RITA DIENE SUDARIO DA CRUZ TEIXEIRA
3398	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE CAMARGO
3399	JHONATAN RIBEIRO
3401	YASMIN CABRAL
3402	ISADORA FERNANDA SENER
3403	JEFERSON DA SILVA BARBOZA
3405	PEDRO ALVES BRAUN SOARES
3407	CAROLYNE MAIZA DA SILVA
3408	ANDREIA JULIANA VIANA DA SILVA
3409	THAYNA PLAVAK DE AZEVEDO
3410	JENNEFER FRANCINE LEME HOLLATZ
3411	HIAGO LUIZ TORRES DA SILVA
3412	LORENA APARECIDA DA SILVEIRA CARDOSO
3414	MARCIA CRISTINA REIS HENNIG
3416	BENEDITA PEREIRA DIAS
3417	DANIEL GOMES DE SIQUEIRA
3418	KERIN TEIXEIRA DIAS
3419	AMANDA POSS
3420	FABIOLA SOUZA FERNANDES TIESCONE
3421	MARIA BEATRIZ LONGAS QUARELI
3422	HELOISA DONDALSKI MACEDO
3423	VICTORIA VALESKA KLEIN
3424	GISELE DE SOUZA MALINOVSKI
3425	AMANDA MACHADO DE ASSIS WACHILESKI
3426	DANIELLI CRISTINA CABRAL PIACESKI
3427	MICHELLE GONCALVES GUERRA LIMA
3428	CLAUDIA REGINA RODRIGUES
3429	KAUANA LIA ANDRADE JOAQUIM
3430	CEDENIL DOMINGOS CAETANO
3431	DAYANNE BOENO MOREIRA FERREIRA
3432	SARA BONK GAN
3433	MARISE DENIR DE LARA PIMENTA
3434	JOCIMARA JOSEFA DE SOUZA
3436	JANETE LEOCADIA DUDCOSCHI
3437	ELZA FRANCISCA JAIME
3438	LIGIA MADALENA ALBRECHT
3440	ELENI TEREZINHA SILVA TAVARES CORREIA STOCCHERO
3442	MOACIR MEDEIROS
3445	MARIA DO ROCIO SANSANA
3446	NILZA RIBEIRO ZAIAZ
3448	SANDRA MARA SOARES
3449	ANGELA MARIA FURTADO DE CAMARGO
3450	JUAREZ BAPTISTA DO CARMO
3451	NEY PEREIRA MAGALHAES
3452	ROSI DE JESUS MOREIRA PAZ
3453	ADEMIR ERIAS BURGIK



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3454	MARCELINO LUIZ RONCHI
3456	CARLOS ALBERTO DA CUNHA
3458	MARIA APARECIDA BORDIN BARRETO TRAPP
3459	WILMA DE ALMEIDA OLIVEIRA
3460	MAURIZA CARNEIRO
3461	PAULO SERGIO CARLOS MARIANO
3462	FRANCISCA NUNES DE AGUIAR PARENTE
3463	JOAO MARINO DA SILVA
3464	PAULO CESAR TELLES DE OLIVEIRA
3466	LUCI OLIVEIRA WACKERHAGE
3467	MARIA DE JESUS NUNES ANTONIO
3468	JOSEFA MARTINS DE SOUZA
3470	RITA FARIA BUZZATTO
3471	IDA HONORIO GOLEMBIA
3472	GILVAN BARBOSA DA SILVA
3475	APARECIDA DA HORA DA SILVA NAZARKO
3476	PEDRO ACIR ZANON
3482	DENISE DE ALMEIDA TORRES
3483	RICARDO JOSE AFONSO FERREIRA
3484	JOSMAR CANIZARES GIMENEZ
3485	ZULEICA APARECIDA CAVALLERI
3486	ELCY TERUE YANO
3487	VERA LUCIA DOS SANTOS
3488	JOSELI DOS PRAZERES SANTOS
3489	JOAQUIM XAVIER DA SILVA
3490	FRANCISCO ILIOMAR TELES DA SILVA
3493	EUGENIA MARIA CRISPIM
3494	ELIZABETH LEILA DE SOUZA FERREIRA
3495	SONIA MARIA DE SOUZA
3496	SILVIA BRITO DOS SANTOS GENEROSO
3498	MIRIAM DENISE OLIVEIRA BORGES
3499	LILIAN ZAGONEL ZITTEL MAZORCA
3500	VANDA ONELIA FERREIRA DA SILVA
3501	ALEXANDRE CASEMIRO WOLFF
3503	ELIZA BEATRIZ CONCADO
3504	ROSELI DE SOUZA HAHN
3505	LUCELIA CRISTINA VIRGINIO
3507	OFELIA NARDIN DIB
3508	DIRCE WITISKI
3511	DEJANIRA MARIA LEAL
3512	NEUSA DA SILVA
3513	ROSA DE FATIMA CRUZ
3515	SALVINO DE SOUZA BATISTEL
3516	LUCIMAR CARDOSO DE ARAUJO COSTA
3517	JOSIANI NASSAR CORTIANO
3518	CLARINDA MARIA TONINI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3519	IEDA MARIA APARECIDA RADWANSKI DE ALMEIDA
3521	MARIA DO ROCIO ALVES DA SILVA
3523	ROSANA DE FATIMA CORREIA SILVEIRA
3525	INES BLASKOWSKI
3526	AMAURO FRANCISCO
3527	MARIA SUELI FERREIRA
3528	DORACI CARVALHO DOS SANTOS
3529	MARIA RITA BRAGA RODRIGUES
3534	ARTEMIA GOMES DE MENEZES
3535	ERIVALDO DOS SANTOS
3536	SERGIO MORMUL SUSCYNski
3537	MARCO ANTONIO CASSETTA
3538	NEUZA DUARTE DE OLIVEIRA
3539	EDSON GILBERTO DA SILVA
3540	ZEILE MIRANDA BARBOSA
3541	REGINES LUIZ URBANECK
3542	ODILIA ROSA DA SILVA PEREIRA
3544	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
3545	EDSON JOSE VEIGA SILVA
3546	ILDO MAURICIO PURKOTE
3547	CELIA MARIA RUBICK
3550	ANA MARIA DA SILVA GUTIERREZ DA FONSECA
3551	NEIDE FATIMA BOZZA
3552	JOSE DELFINO ARRUDA CHAMIE
3556	ROSELIANE DE SOUZA CHANNE
3557	MARIA APARECIDA DE SOUZA WENIER
3558	FRANCELINA DE CASTRO
3559	LUCIA UKAN
3560	MARCIA REGINA ALVES GARRET
3561	VALMIR NATAL RODRIGUES
3563	MARIA JOSE DE PAULA SILVA
3564	VALDOMIRO TOMAZ DA SILVA
3566	ELIANE MARIA TUR MACHADO
3568	SALETE APARECIDA BONIN MANDADORI
3569	MARIA LUCIA TOMADON OSMAN
3570	EVALDO LEAL DE JESUS
3571	MARILENE PAES
3572	MARIA DE FATIMA FERNANDES
3573	ANGELA MARIA MORETTO DOS SANTOS
3575	SUELI TEREZINHA DE MACEDO
3576	IZABEL DE LOURDES SIQUEIRA BERTOLINI
3577	ADELAIDE DE FATIMA MIRANDA RAMOA
3578	CAROLINA CLOTILDE PIRES
3579	MIRIAN AMORIM
3580	INES STEFAINSKI
3581	VILMA DOMINGOS DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3582	MARIANE CARLA RITZMANN
3583	MARISE DO ROCIO COELHO MARTINS BUHR
3584	MARISA DA ROCHA PIRES
3585	SONIA MARIA DE CASTRO
3586	ANA MARIA DOS SANTOS
3587	CLAYTON MARIANO DE BRITO
3588	MARIA ROSELI DOS SANTOS MARTINS
3590	JOSELIA ANDRADE LIMA
3591	MARIA LUCIA ARAUJO DE CAMPOS
3592	ELZITA APARECIDA VELOZO
3593	MARIA ANGELICA KFFURI OLIVEIRA DE SOUSA
3594	MARIA LUIZA DOS SANTOS
3595	LENI REGINA DE OLIVEIRA SCHMIDT
3597	CELIA REGINA FERREIRA FRANCO DE FARIAS
3598	MARILENE LEITE BASTOS
3599	CANDIDO HERMOGENES SEREJO FILHO
3600	JAIR BARBOSA DOS ANJOS
3601	SERGIO LUIZ ARTIGAS
3602	ELENI TERESINHA DENARDI
3603	MARCIA NATAL
3604	LUIZ CARLOS LEITE
3605	ROSANGELA MARIA NUNES PIMENTEL
3606	INES DE CARVALHO NOLASCO DE MOURA
3607	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL
3609	SANDRA MARA MARQUES SZYMANSKI
3610	CLEONIRA DOS SANTOS
3611	LAURA DILZE ALBINO DA SILVA
3612	NEUSA MARIA DE CAMARGO BOLADE
3613	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS
3614	SANDRA MARIA CRUZ
3615	ELISABETE APARECIDA POCOLUJCO
3617	JOANA D ARC GUADALUPE DA SILVA
3619	RAQUEL VIEIRA GONCALVES
3620	DULCINEY IRENE DA SILVA BOSLOOPER
3622	CLEIDE DE SANTANA FORTE
3623	MARIA ESTHER GIL MEDINA
3624	HELIO NOBREGA BARBOSA
3625	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA
3626	ROSELI DO ROCIO FERREIRA
3627	JULIANE VALENDOLF
3628	SANDRA REGINA RODRIGUES DANIEL
3629	GISLENE DIAS DA SILVA
3630	ELZA SOELI DE OLIVEIRA
3631	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA
3632	ZENILDA DE FATIMA BISCAIA BONACHINE
3634	DERCIVANE VIEIRA BARROS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3635	SUELI TEREZINHA MORAES PORTES
3636	MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO
3637	ROSILENE DO ROCIO DE LIMA
3638	NEIVA SIMIONATO
3640	DOUGLAS KLUG
3641	SUELI DA FONSECA RODRIGUES
3642	MARIA VITORIA MANCE
3643	MARYLENE DOS SANTOS DA CONCEICAO
3644	LUIZ FERNANDES DA SILVA
3645	LORAINÉ MARIA O DONNELL
3646	ROSANE MARIA LORENZETTI
3648	SORAYA ALLAN DOMIT
3649	MARIA APARECIDA DE CARVALHO
3650	LIZETE DO ROCIO BERTACONI
3651	ROSANE LEITE BASTOS
3652	ELIANA APARECIDA CARDOSO NUNES
3654	VALDECI MIRANDA DA SILVA MENDES
3655	LUSIA DE LURDES FERMOLLEN
3656	SONIA NADALIN
3657	CIRLENE BARBOSA GOMES DA SILVA
3658	MARIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
3659	ANDREIA NASSER DE OLIVEIRA LEMES
3660	ELIANE APARECIDA LINHARES DE OLIVEIRA
3661	CLEIDE ANTONIO FERNANDES DE MELLO
3662	ADILAIR KIEL
3663	CECILIA IANCZYN DA SILVA
3664	DORALICE MARIANO DE OLIVEIRA BORDINHAO
3665	MARCIA TEREZINHA MONDEN
3666	JOELCIO ANTONIO CHARAVARA
3667	ALVARO BRAZ DE PROENÇA FILHO
3668	ERONILDE VIEIRA MOREIRA PILATTI
3669	SILMAR ALBERTO FONSECA RANGEL
3671	MARIA DA APRESENTACAO NOGUEIRA IUSKES
3673	JOAO BISPO DA SILVA
3675	VERA LUCIA FERREIRA
3677	EDSON RENATO MARTINS
3678	VIVIANE CIELUSINSKI
3679	ANTONIA LUCI ALESSI
3681	CAETANO PEDRO BONATO
3682	LUCELIA LASS
3683	MARIA LUCIA KULIBABA DERNYS
3684	CLEIDE ANA FORMENTAO FERRAZ
3685	JOAO LOPES SILVA
3686	ELAINE GUNTHER
3687	SUELY ANA HILARECKI
3688	LEIA MARIA PEREIRA FERREIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3691	MARIUZA DA PENHA FERRAREZI
3692	MARIA LEONILIA DA SILVA
3693	AMARILDO DE AZEVEDO CATAO
3694	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ
3695	LUIS ALBERTO ALVES DE SOUZA
3696	AIRTON JOSE DA SILVA
3697	SUELI ALVES XAVIER CAETANO
3699	ILDA GOMES PINTO
3701	RITA MARTA MENEZES DA CRUZ
3702	VANI MARIA FRANCO GUIMARAES LAYNES
3703	LORENI SEVERO MIRANDA
3704	LAUREZETE CLEEDIR DETZEL ROGACHESKI
3706	GISELA RUTE FERREIRA SANTOS
3707	CLAUDIA MARISA ZANATTA SILVEIRA CASTILHO
3708	TEREZA PRISCILA DO ROSARIO MATOS
3709	MARISA NAVAS GARCIA
3710	AIRTON ALEXANDRE BATTAGLINI
3711	MOACIR DE OLIVEIRA CARDOSO
3712	JOSMAR BONFANTE
3713	CLEIDE ALVES PEREIRA
3714	ANDREA APARECIDA WECKERLIN
3715	JOSELE DE FATIMA DAS CHAGAS LIMA
3716	STELLA MARIS PROCOPIO DE SOUZA CASTRO
3717	RITA DE CASSIA EMED SILVA
3718	APARECIDA SIMAR PEREIRA PEGO
3720	MARIA CELIA DA SILVA
3721	MARIA DO CARMO SANTOS
3722	ROSANGELA SOARES FRAGOSO
3723	PAULO CORREIA
3725	SILVANIA APARECIDA SILVA BALBINO
3726	NILSON ELOY DE SOUZA
3727	VANDA SMIGUEIEL GORSKI
3728	RUTE CARDOSO DA SILVA SOARES
3730	VILMA ALBANO GOMES
3731	MARIA IZABEL MADRUGA LEITE DOS SANTOS
3734	MARIA CRISTINA POLAKOSKI
3735	ROSANA RIBEIRO COSTA ROSA
3736	SUELI DOS SANTOS LIMA FINGER OU
3737	LAUDICEIA DIAS VENTURA DA SILVA
3738	MARIA INES DA CRUZ
3739	ALICE GARCIA DE FREITAS
3741	SAULO ELIAS CARNEIRO
3746	RODRIGO PALERMO
3747	ALDENEIA MARTINS
3748	AUGUSTA SALETE CAMARGO OLENIK
3749	ELISABETE CANDIDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3750	RAQUEL RIBEIRO KUPZIK
3751	BENEDITA APARECIDA MORAES
3753	VILMA APARECIDA CARNIETTO
3754	MARIA DE LOURDES BARBOSA MIRANDA
3756	LUSINEIDE ALVES DO BONFIM
3757	MARINES MARIA SECRETTI
3758	EDISON LUIZ COLACO DE LIMA
3759	AIRTON CARRAVIERI DE OLIVEIRA
3760	LIDIA MARIA DALEK RIBEIRO
3761	URSULINA NOGUEIRA DA SILVA CARNIM
3762	ARIVALDO MENDES MIRANDA
3763	ROSIMERI MANCIA
3764	ROSELI DOS SANTOS MORAES FERREIRA
3765	ARIETE LAGRANGE
3767	VITALINA DE SANTANA SANTOS
3768	SANDRA REGINA SOARES DE BRITO
3769	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI
3770	MARIA AMALIA SILVEIRA ALVES DIAS
3771	MARIA LIDIA PADILHA
3772	ROBERTO DE CAMARGO FIGUEIREDO FILHO
3773	SIRLENE SALETE CORREA DE LIMA
3774	FATIMA GARCIA DE VILAS BOAS
3775	CRISTIANE CAGNI
3776	SONIA MESSIAS DA SILVA DOS SANTOS
3777	ANA LONDREGUE MUNSTER
3778	MARLENE DE ABREU ALVES
3779	MARIA CRISTINA SCHEIDT CAPRILHONE
3780	VERA LUCIA LANDARIN
3781	TANIA MARA DE MELLO
3782	TEREZA PEREIRA DA SILVA
3783	NEUSA ANTUNES DA SILVA TOME
3784	GILMAR ARAUJO DE MEDEIROS
3785	APARECIDA DE FATIMA AMADEU
3786	ROSA MARIA DOS SANTOS
3788	MARISA NUNES DE OLIVEIRA
3789	SUELI MARCIA MACHADO
3790	HELOISA DE OLIVEIRA
3791	TEREZA PONTES DA CRUZ
3792	ISABEL CRISTINA RODRIGUES
3793	VALDEMAR PINHEIRO
3795	MARLI ALVES DE SOUZA
3796	ELENICE DA SILVA VIRGILIO
3797	IZAURA TEREZINHA BRASILIO DA ROCHA
3798	ANTONIO OLIVIR SIMOES
3799	JEFERSON LEONARCZYK
3800	MARIA ROSILDA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
3802	ANTONIO SOUZA DA SILVA
3803	HILDA ALVES SALATA RODRIGUES DO AMARAL
3804	SANDRA MARA DOS SANTOS
3806	ELISABETE DO CARMO AAL
3807	MARIA LUIZA MOTTA
3809	SANDRA CASSIA CRUMMENAUER TATARIN
3810	AMELIA GOLEMBIA MARTINS
3811	ALEXANDRE BRAZ RANGEL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 98

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo abaixo.

Origem	Valor R\$	Data
Atenção Básica - Principal	726.098,50	22/10/2026

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 23 de outubro de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

PORTARIA Nº 125

*Designa a servidora Mariana Trindade Rosa de Souza,
como fiscal de Termo de Fomento.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 1254, de 07 de agosto de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Trindade Rosa de Souza, CPF 008.549.539-57, matrícula nº 180.118, profissional do magistério, como Fiscal de Termo de Fomento oriundo de banco de projetos, com o Instituto Bom Kombat "Tênis em Ação – Bom Kombat", processo nº 01-203827/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 26 de outubro de 2026.

José Antônio de Melo Filho : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

PORTARIA Nº 126

Designa o servidor Eduardo Kitaka como Gestor Titular e o servidor André Snége como Gestor Suplente para acompanhamento e fiscalização do Edital de Chamamento Público de Corridas de Rua SMELJ 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 1254, de 07 de agosto de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento técnico das parcerias firmadas por esta pasta.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Kitaka, CPF 007.345.329.38, matrícula nº 115.721, professor, como GESTOR TITULAR responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução das atividades decorrentes do Edital de Chamamento Público de Corridas de Rua SMELJ 2026.

Art. 2º - Designar o servidor André Snége, CPF 006.526.989-64, matrícula nº 145.864, orientador em esporte e lazer, como GESTOR SUPLENTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução das atividades decorrentes do Edital de Chamamento Público de Corridas de Rua SMELJ 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 26 de outubro de 2026.

José Antônio de Melo Filho : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 266

Designa servidor para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



acordo com o protocolo administrativo nº 01-291.148/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Stephanie de Mendonça Musskopf**, matrícula nº 133.330, para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, para o exercício das competências previstas pelo Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023 e demais regulamentos municipais da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de outubro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 267

Designa servidor para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o protocolo administrativo nº 01-291.148/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Fabiani Meris da Silva Ramos**, matrícula nº 159.490, para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, para o exercício das competências previstas pelo Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023 e demais regulamentos municipais da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de outubro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 268

Designa servidor para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o protocolo administrativo nº 01-291.148/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Cristiane Carnieri**, matrícula nº 160.176, para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, para o exercício das competências previstas pelo Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023 e demais regulamentos municipais da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de outubro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 269

Designa servidor para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o protocolo administrativo nº 01-291.148/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Celso Melo Martins**, matrícula nº 135.542, para atuar como Agente de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, para o exercício das competências previstas pelo Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023 e demais regulamentos municipais da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de outubro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 270

Altera o local de expediente de trabalho nas Unidades do Programa Armazém da Família da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no dia 12/11/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no protocolo administrativo nº 01-276974/2026;

RESOLVE:

Art.1º Alterar, em caráter excepcional, o local para cumprimento do período da manhã do expediente de trabalho da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 12/11/2026, das 08h às 12h, em razão da reunião Administrativa -2026, quando o expediente será cumprido no Auditório – Mercado Municipal de Curitiba.

Art. 2º A alteração do local de trabalho, na data e horário mencionados, destina-se exclusivamente aos coordenadores e vice coordenadores do quadro funcional do Departamento de Promoção Economia Alimentar- SANPEA da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de outubro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 186

Cadastra o estabelecimento DROGAZEN COMERCIO FARMACEUTICO LTDA. para dispensar medicamentos à base de Retinóides

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;

considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo n.º **01-266479/2026-PMC**;

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento: **DROGAZEN COMERCIO FARMACEUTICO LTDA.**, inscrito no **CNPJ n. 03.781.331/0008-70, R. JORGE TORTATO, Nº 680 – CAMPO DE SANTANA**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de outubro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 187

*Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS,
nomeando a servidora Juliana Christina Gaioski*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício n.º 567/2026-CRM, Protocolo n.º 04-082874/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de outubro de 2026, a servidora Juliana Christina Gaioski, cargo Farmacêutico-Bioquímico, matrícula n.º 53569, na designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de outubro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 188

*Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS,
nomeando a servidora Rafaela de Assis Fagundes*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício n.º 066/2026-SMS13, Protocolo n.º 04-083804/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de outubro de 2026, a servidora Rafaela de Assis Fagundes, cargo Enfermeiro, matrícula n.º 33492, na designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de outubro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 189



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 10/2025, o Artigo 84, VIII do Decreto Municipal n.º 29/1998 e com base no Ofício n.º 03/2026, Protocolo n.º 01-278350/2026 do Comitê de Ética em Pesquisa desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor o **COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP** da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba-SMS, o qual tem por finalidade defender os interesses de seres humanos, sujeitos da pesquisa, em sua integridade e dignidade, para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro dos padrões éticos, individual ou coletivamente considerando, levando-se em conta o pluralismo moral da sociedade curitibana, com mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes integrantes:

Membro Titular – Coordenadora do CEP

Luciana Elisabete Savaris, Psicóloga, matrícula n.º 52.556

Membro Suplente

Ana Maria Cavalcanti, Médica, matrícula n.º 73.598

Membro Titular – Vice Coordenadora do CEP

Suelen do Carmo dos Anjos Scarabotto, Enfermeira, matrícula n.º 167.540

Membro Suplente

Viviane de Souza Gubert Fruet, Cirurgiã Dentista, matrícula n.º 178.461

Membro Titular

Ângela Cristina Lucas de Oliveira, Nutricionista, matrícula n.º 84.850

Membro Suplente

Pedro Henrique de Almeida, Médico, matrícula SMS/FEAS n.º 809

Membro Titular

Tatiane Mendes Boutin Bartneck Telles, Farmacêutica-bioquímica, matrícula n.º 40.060

Membro Suplente

Patrícia Bach Valverde, Farmacêutica-bioquímica, matrícula n.º 130.551

Membro Titular

Ticianne Frega, Psicóloga, matrícula n.º 145.966

Membro Suplente

Melissa Keikeis, Psicóloga, matrícula n.º 52.567

Membro Titular

André Luís Pasdiora, Biólogo, matrícula n.º 162.277

Membro Suplente

Luiz Claudio Sobrinho do Nascimento, Enfermeiro, matrícula n.º 65.497

Membro Titular

Tatiane Caroline Boumer Zepechouka, Fisioterapeuta, matrícula SMS/FEAS n.º 7.086

Membro Suplente

Ana Lúdia Emerick Rosa, Fonoaudióloga, matrícula SMS/FEAS n.º 4.773



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Membro Titular

Renato Soleiman Franco, Médico, matrícula nº 149.203

Membro Suplente

Carla da Ros, Enfermeira, matrícula nº 143.026,

Membro Titular

Cristiane Yumi Nakamura, Cirurgiã Dentista, matrícula n.º 125.229

Membro Suplente

Ana Paula Braosi, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 137.973

Membro Titular

Everson Ribeiro de Lima, Enfermeiro, matrícula nº 33.568

Membro Suplente

Karen Canni da Costa Drabach, Psicóloga, matrícula n.º 86.296

Membro Titular

Marilete Terezinha Marqueti de Araujo, Pedagoga, matrícula nº 159.229

Membro Suplente

Ingrid Margareth Voth Lowen, Enfermeira, matrícula nº 143.012

Membro Titular

Ana Paula Machado, Enfermeira, matrícula n.º 130.152

Membro Suplente

Márcia Regina Walter, Educadora física, matrícula n.º 79.079

Secretária Executiva, Gisele Nhoatto Iark Pulgar, matrícula n.º 40.000, Cirurgiã Dentista

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 55 de 15 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de outubro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 190

Cadastra o estabelecimento DROGAZEN COMERCIO FARMACEUTICO LTDA. para dispensar medicamentos à base de Retinóides

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;

considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo n.º **01-266447/2026-PMC**;

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento: **DROGAZEN COMERCIO FARMACEUTICO LTDA.**, inscrito no **CNPJ n. 03.781.331/0003-66, R. DOS FERROVIARIOS, Nº 580 – CAJURU**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de outubro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 9º . É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba para: I - obra de construção de qualquer natureza; II - obra de ampliação de edificação; III - obra de reforma de edificação; IV - obras de qualquer natureza em Imóveis de Valor Cultural e Sítios Históricos; V - demolição de edificação de qualquer natureza;

Art. 114 - Em todos os terrenos em que sejam erguidas construções com implantação de rua interna e pátios de múltiplo uso, seja para carga, descarga e depósito ou para condomínios residenciais e loteamentos independente de porte será exigido Projeto de drenagem com dispositivos de diminuição da vazão máxima de águas pluviais, conforme as normas vigentes e exigências do órgão competente.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator: I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização. §1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa

Art. 221. Executar obra de construção de qualquer natureza sem licenciamento (art. 9º, inciso I).

Art. 313. Não apresentar projetos de drenagem com dispositivos de diminuição da vazão máxima de águas pluviais, conforme as normas, quando exigido pelo Município aos terrenos em que sejam erguidas construções com implantação de rua interna e pátios de múltiplo uso. (art. 114).

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 23 de outubro de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: KARINE CORREA			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07			
INDICAÇÃO FISCAL:	66.104.046.006-2	PROCESSO:	34-003579/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	37.0.0056.0800.00-1 0006	OCORRÊNCIA:	2107/2026
REGIONAL:	CAJURU	DATA DA VISTORIA:	21/10/2026
		FISCAL:	154991

AUTO DE INFRAÇÃO 204308/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por executar obra de ampliação, com aproximadamente 13,42 m², 01 pavimento, em alvenaria, sem o devido Alvará vigente, no imóvel de Inscrição Imobiliária 37.0.0056.0800.00-1 0006 / Indicação Fiscal 66.104.046, situado na Rua JOSÉ RIETMEYER Nº 000067, não cumprindo a Notificação nº 8317/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 107 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18), em 15/06/2026, infringindo o artigo 9º, inciso II, da Lei 11.095/2004, com penalidades previstas no artigo 221, inciso I, da Lei 11.095/2004 e 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 9 INCISO II ALÍNEA *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

ACESSE NOSSO INSTAGRAM: @smu_pmc

IMPORTANTE: O responsável fica ciente, desde já, que, após a emissão do 2º auto de infração, decorrido o prazo para defesa/recurso, exaurido o processo administrativo e não sendo comprovada a regularização da obra através do Alvará e respectivo CVCO - Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, será automaticamente iniciado o trâmite à PGJ - Procuradoria Geral Jurídica, para análise e proposta de ação judicial objetivando a determinação judicial de efetiva regularização da obra, com ônus total aos responsáveis pela execução da obra em desconformidade com a legislação municipal, proprietário do imóvel e responsável técnico.

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 385 200 0	22/10/2026	21/11/2026	***1.179,12

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***1.179,12

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
22/10/2026	21/11/2026	68 901 385 200 0	***1.179,12

IPTE : 2.2113.1963.2568.9013.8520.0011

81630000011-3 79121319202-8 61121689013-1 85200000003-8



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: KARINE CORREA			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07			
INDICAÇÃO FISCAL:	66.104.046.006-2	PROCESSO:	34-003579/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	37.0.0056.0800.00-1 0006	OCORRÊNCIA:	2107/2026
REGIONAL:	CAJURU	DATA DA VISTORIA:	21/10/2026
		FISCAL:	154991

AUTO DE INFRAÇÃO 204309/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar a recomposição das áreas permeáveis, conforme projeto aprovado pelo Alvará de construção nº 386.292, ou apresentar visto de execução de projeto aprovado de reservatório de contenção de cheias, em imóvel de Indicação Fiscal 66.104.046 / Inscrição Imobiliária 37.0.0056.0800.00-1 0006, situado na Rua JOSÉ RIETMEYER Nº 000067, não cumprindo a Notificação nº 8318/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 107 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18), em 15/06/2026, infringindo o artigo 114 da Lei 11.095/2004 com penalidades capituladas no artigo 313 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

===AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 114

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

ACESSE NOSSO INSTAGRAM: @smu_pmc

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 385 300 7	22/10/2026	21/11/2026	***5.910,26

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***5.910,26
DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER		
22/10/2026	21/11/2026	68 901 385 300 7	***5.910,26		

IPTE : 2.2113.1963.2568.9013.8530.0753

81630000059-2 10261319202-4 61121689013-1 85300700003-9



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166. Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

- I - muro em alvenaria;
- II - grade;
- III - tela;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

NOTIFICA o(s) proprietário(s), conforme vistoria realizada para, no(s) prazo(s) indicado(s), executar o(s) serviço(s) especificados:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 23 de outubro de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE MARIA ANGELINA BORDIGNON COSTA			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0108 R. VICENTE CICCARINO, 000735, CS			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0108 R. VICENTE CICCARINO, 000735, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 74.097.019.000-4		PROCESSO: 34-007223/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 34.0.0062.0212.00-0 0000		OCORRÊNCIA: 4825/2025	
REGIONAL: BOA VISTA		DATA DA VISTORIA: 15/10/2026	FISCAL: 193078

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

NOTIFICAÇÃO 16964/2026: PRAZO DE 15 DIAS - Executar LIMPEZA / ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, RETIRANDO MATO / VEGETAÇÃO (exceto árvores), LIXO, ENTULHOS E OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 34.0.0062.0212.00-0 0000 / Indicação Fiscal 74.097.019, situado na Rua VICENTE CICCARINO Nº 000735, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

===NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

NOTIFICAÇÃO 16965/2026: PRAZO DE 30 DIAS - Executar a LIMPEZA DO TERRENO, com roçada de mato, remoção de resíduo vegetal, lixo e entulho, mantendo-o LIMPO PERMANENTEMENTE, drenado, roçado e capinado no imóvel de Indicação Fiscal 74.097.019, situado na Rua VICENTE CICCARINO Nº 000735, em cumprimento ao artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==> ATENÇÃO: EXISTINDO ÁRVORES NO IMÓVEL, AS MESMAS DEVERÃO SER PRESERVADAS.
==> OBSERVAÇÃO: Artigo 334, § 2º da Lei 11.095/2005 (alterado pela Lei 16.114/2022) - Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

===NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: smuboavista@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3313-5707
ACESSE NOSSO INSTAGRAM: @smu_pmc
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTES PROCESSOS: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 851

Designa a servidora Carolina Brandes Guimarães como gestora e a servidora Marciana Paula da Rosa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº.140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000026/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa**, matrícula nº 198.614, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TORCIDA GUERREIROS DE CRISTO**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 40 publicada no Diário Oficial nº 18 em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 23 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 852

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-077151/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CRIARUM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 23 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 95

Torna pública a Resolução nº 245/2026 – COMTIBA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 245/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba-COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 191 - Suplemento Nº 1 de 14/10/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 245/2026

Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho PROGRAMA EDUCAÇÃO 2026 da Organização da Sociedade Civil Instituto Kirton Solidariedade com recursos financeiros oriundos da captação dirigida.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução n.º 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Banco de Projetos do plano de trabalho PROGRAMA EDUCAÇÃO 2026, Protocolo nº 04-060830/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Instituto Kirton Solidariedade, CNPJ: nº 07.926.287/0001-24, inscrição no COMTIBA nº 627, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, para fins de captação de recursos no valor bruto de R\$ 3.217.777,77 (três milhões duzentos e dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) valor líquido: R\$ 2.896.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil reais), de acordo com a Resolução nº 230/2025.

Art. 2º Formalizações oriundas do Certificado de Autorização – Captação de Recursos especificado acima ficarão dispensadas de apreciação/aprovação por este conselho, salvo em casos omissos ou previstos pela resolução nº 230/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489
912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.10.26 12:20:19
-03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 99

Torna pública a Resolução nº 271/2026 – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 271/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba-COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 195 - Suplemento Nº 1 de 20/10/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 271/2026

Aprovar a transferência de recurso do Certificado de Autorização para Captação de Recurso nº 769/2023 e nº 784/2024 para o Certificado de Autorização para Captação de Recurso nº 848/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Resolução 230/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recursos do Certificado de Autorização de Captação para Captação de Recurso nº 769/2023 no valor líquido de R\$ 54.461,64 (cinquenta e quatro mil reais quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e do Certificado de Captação nº 784/2024 no valor de R\$ 185.838,45 (cento e oitenta e cinco mil reais oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para o Certificado de Autorização para Captação de Recurso nº 848/2026 – Protocolo nº 04-076448/2026, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC, CNPJ nº 75.955.286/0001-68, inscrição no COMTIBA nº 9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE TAIS FARIA FELICIANO
Data: 20/10/2026 16:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 101

Torna pública a Resolução nº 281/2026 – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a Resolução n.º 281/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba-COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 281/2026

Aprova a destinação de recursos da
Deliberação nº 13/2025 oriundo do repasse de
recurso via fundo a fundo - CEDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso de suas atribuições legais de acordo
com Lei Municipal n.º 7829/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, à abertura de Chamamento Público para seleção de
Organização da Sociedade Civil, para realização de oficinas de escuta qualificada para
adolescentes, conforme projeto aprovado para utilização do recurso no valor de R\$
200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da Deliberação nº 13/2025 - CEDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:0176848
9912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.10.26
12:19:40 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 451

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como gestora e a servidora Katia Graciela Wolf, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000279/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, como gestora e a servidora Katia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6789/01, com o INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000279/2024, para continuidade de execução do plano de trabalho DO APRENDER AO CONQUISTAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 195, de 09 de junho de 2026.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 452

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Kátia Graciela Wolf como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000368/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, como gestora, e a servidora Kátia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como suplente da gestora do Termo de Fomento nº 7010, com o INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000368/2024, para execução do plano de trabalho GERAÇÃO 2030 EDUCANDO PARA A VIDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 259 de 26 de junho de 2026- FAS.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 453

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Kátia Graciela Wolf como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000372/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, como gestora, e a servidora Kátia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como suplente da gestora do Termo de Fomento nº 399, com o INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000372/2025, para continuidade de execução do plano de trabalho PROJETO TECNOLOGIAS SOCIAIS: INCLUSÃO E O FUTURO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 236 de 25 de junho de 2026- FAS.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 454

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como gestora e a servidora Kátia Graciela Wolf, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000319/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, como gestora, e a servidora Kátia Graciela Wolf, matrícula n.º 86349, Pedagoga, como suplente da gestora do Termo de Fomento nº 452, com o INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000319/2026, para a execução do plano de trabalho "PULSO COLETIVO".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 215 de 11 de junho de 2026- FAS.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 455

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000256/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, como gestora do Termo de Fomento nº 299, com o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, para a execução do plano de trabalho **Bem Nutrir**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 239, de 25 de junho de 2026- FAS, na parte que designa a gestora.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 456

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000313/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, como gestora do Termo de Fomento nº 451, com o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, processo nº 35-000313/2026, para execução do plano de trabalho BEM – VIVER: ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E CUIDADO INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 200 de 9 de junho de 2026- FAS, na parte que designa a gestora.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 457



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000405/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, como gestora do Termo de Fomento nº 355, com a ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA, processo nº 35-000405/2025, para execução do plano de trabalho FORMANDO VIDAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 237 de 25 de junho de 2026 - FAS, na parte que designa a gestora.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 458

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000195/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, como gestora do Termo de Colaboração nº 381, com a ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA - LAR DONA VERA, processo nº 35-000195/2026, para execução do plano de trabalho: ACOLHER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 207 de 10 de junho de 2026 - FAS, na parte que designa a gestora.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 459

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



000198/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social do Termo de Colaboração nº 380, com a ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA - LAR DONA VERA, processo nº 35-000198/2026, para execução do plano de trabalho **Cuidar e Crescer**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 208 de 10 de junho de 2026 - FAS, na parte que designa a gestora.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 460

*Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva
Mendes como gestora.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000282/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, como gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 288/02, com a ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, processo nº 35-000282/2025, para execução do plano de trabalho: "CASA ABRIGO VITALINO".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 199 de 18 maio de 2026 - FAS, na parte que designa a gestora.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 461

*Designa a servidora Katia Graciela Wolf, como gestora
e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como
suplente da gestora.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000464/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Katia Graciela Wolf, matrícula n.º 86.349, Pedagoga, como gestora, e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 327/01, com a ABBA PROMOÇÃO SOCIAL - ABBAPS, processo nº 35-000464/2025, que visa ao reajuste de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



valores e à continuidade do Plano de Trabalho **CONSTRUINDO UM NOVO MUNDO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 462

Designa a servidora Katia Graciela Wolf como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000436/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Katia Graciela Wolf, matrícula n.º 86.349, Pedagoga, como gestora, e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 341/01, com a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000436/2025, que visa ao reajuste de valores e à continuidade do Plano de Trabalho **Construindo Futuros – lote 20**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 463

Designa a servidora Katia Graciela Wolf como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo 35-000455/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Katia Graciela Wolf, matrícula n.º 86.349, Pedagoga, como gestora, e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 340/01, com a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000455/2025, que visa ao reajuste de valores e à continuidade do Plano de Trabalho **CONSTRUINDO FUTUROS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 464

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Katia Graciela Wolf como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000463/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, como gestora, e a servidora Katia Graciela Wolf, matrícula n.º 86.349, Pedagoga, como suplente da gestora, do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 363/01, com a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA, processo nº 35-000463/2025, que visa ao reajuste de valores e à continuidade do Plano de Trabalho PROJETO SEMEAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 465

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como gestora e a servidora Katia Graciela Wolf, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000466/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, como gestora, e a servidora Katia Graciela Wolf, matrícula n.º 86.349, Pedagoga, como suplente da gestora, do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 329/01, com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DIGITAL - CID, processo nº 35-000466/2025, que visa ao reajuste de valores e à continuidade do Plano de Trabalho CRIANDO ASAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 466

Designa a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000450/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31.524, Educadora Social, como gestora, e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula nº 85.075, Educadora Social, como suplente da gestora do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 330/01, com a AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, processo nº 35-000450/2025, que visa ao reajuste de valores e à continuidade do Plano de Trabalho GIOCONDO: FORTALECENDO VÍNCULOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 467

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no processo nº 35-000487/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, como gestora do Termo de Colaboração nº 358, com o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, processo nº 35-000487/2025, para execução do plano de trabalho COMPLEXO DO CUIDADO: ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO E PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 240 de 25 de junho de 2026- FAS, na parte que designa a gestora.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 468



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa a servidora Katia Graciela Wolf, como gestora e a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Katia Graciela Wolf, matrícula n.º 86.349, Pedagoga, como gestora, e a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84.197, Agente Administrativo, como suplente do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 332/01, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OÁSIS, processo nº 35-000451/2025, que visa ao reajuste de valores e à continuidade do Plano de Trabalho **Criatividade em Movimento**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 160

"Designa para Função Gratificada de Coordenador Equipe Multidisciplinar."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS e com aprovação do Conselho Curador, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV do mesmo diploma legislativo.

RESOLVE:

I. Designar o (a) empregado (a) **PRYSCILLA VELASCO DE SOUZA**, CPF **033.120.529-71**, para a função gratificada de **COORDENADOR(A) EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, nos termos do art. 37, V da CF.

II. A referida função gratificada é conferida em caráter de confiança e a título provisório, podendo ser suprimida ad nutum pela FEAS, não gerando direito adquirido ao empregado, nos termos do art. 468 § único da CLT.

III. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 121

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 01/2026 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no Auditório (térreo), nesta Capital, no dia 03 de Novembro de 2026 às 14:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	NICOLE JANSEN RABELLO	7
MÉDICO PSIQUIATRA	RAFAEL LEAL ALVES	4

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 03/2026"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 03/2026 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no Auditório (térreo), nesta Capital, no dia 03 de Novembro de 2026 às 14:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA CLÍNICO	ANA PAULA DIEFENTHALER	5
ANALISTA CLÍNICO	PRISCILA DE LIMA CORDEIRO	6

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA CLÍNICO	ESTER DE OLIVEIRA VIEIRA	PPI - 1

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 07/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 07/2025 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no Auditório (térreo), nesta Capital, no dia 03 de Novembro de 2026 às 14:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO CLÍNICO	PAULA ERENI PALHANO SILVA	15

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 124

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 03/2025"

A **Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba**, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação geral e a dos candidatos portadores de deficiência, para comparecimento à Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba/PR, conforme data e local abaixo, a fim de submeter-se ao exame médico admissional; e realizar a entrega da documentação exigida em edital, inclusive Carteira de Trabalho Digital e 02 (duas) fotos 3x4.

O não comparecimento ou a não apresentação da documentação prevista no Edital nº 03/2025 implicará a eliminação/desclassificação do candidato do certame. O candidato deverá comparecer ao endereço: Avenida Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba/PR - no auditório (térreo), nesta Capital, no dia 03 de Novembro de 2026, às 09h00.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO(A)	FRANCIELLY SCARI DE SOUZA	300
MÉDICO(A)	STEFFANI VASCONCELOS ROMA	301
MÉDICO(A)	GUSTAVO GOMES FONTANELLA	302
MÉDICO(A)	JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	303
MÉDICO(A)	MIRTHA TATIANA FLORES LEON	304

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas no Auditório, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório no térreo, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO(A)	RAFAEL STEINEMANN DUMKE	995
MÉDICO(A)	JULIANA GEBARA	996
MÉDICO(A)	LETÍCIA YASMIN DÂNDALO	997
MÉDICO(A)	PEDRO HENRIQUE KOPP BODENMULLER	998
MÉDICO(A)	GUILHERME BADAWI URIO MUJAHED	999
MÉDICO(A)	EDUARDA SCOTO DIAS	1000
MÉDICO(A)	ALICE CASTRO ALVES FERREIRA	1001
MÉDICO(A)	PHAOLLA AMÁBILY SALMORIA	1003
MÉDICO(A)	JOSÉ TRESOLDI NETO	1004
MÉDICO(A)	KALIMAM SILVA DE BRITO	1005
MÉDICO(A)	REGIANE MATIAS DA SILVA	1006

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR EM SAÚDE	UIDIMAR CHIMITH DA SILVA	34
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO PSQUIATRA	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	PCD - 1

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 777

Concede pensão a IRENE PRZYDZIMIVSKI ALVES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-003756/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 25 de setembro de 2026, pensão por morte do servidor JOAO ALVES, matrícula nº 15.769, aposentado pelo Decreto nº 48/1976, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.935,24 (mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a IRENE PRZYDZIMIVSKI ALVES, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 778

Concede pensão a SAMEQUE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-003646/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16 de fevereiro de 2025, pensão por morte do servidor ADMIR OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 76.187 aposentado pela Portaria nº 784/2013, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.020,58 (mil e vinte reais e cinquenta e oito centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma temporária (até vinte e um anos de idade) a SAMEQUE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, na condição de filho menor, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 779

Concede pensão a LUCIANE REGINA CAVANHA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-003211/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE

CONCEDER, a partir de 5 de agosto de 2026, pensão por morte do servidor SIDNEY DE LARA LUTH, matrícula nº 44.923, cargo de Profissional Polivalente, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 2.071,59 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma permanente a LUCIANE REGINA CAVANHA na condição de companheira, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 466

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.

Objeto: Aditivo nº 47/10 FAAC ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 13/08/2020. Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SMSAN/FAAC. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 05.10.2026.

Valor Mesnal: Até R\$ 225.421,21.

Valor Global: Até R\$ 2.615.363,84.

Valor o Ajuste: R\$ 26.916,92.

Dotação orçamentária:

32001.08122.0005.2220.339039.0.1.2086 79-0.

Processo: 01-188975/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ALMEIDA ARAÚJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: Aditivo nº **24535/09** ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.10.2021. Pregão Eletrônico nº 089/2021-SMMA - Regional Pinheirinho. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 25.10.2026 findando em 24.10.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 25.10.2026 findando em 24.10.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 49.797,47.

Valor Global: Até R\$ 597.569,64.

Dotação orçamentária:

10001.15452.0005.1186.449039.0.2.000 99-16.

Processo: 01-049470/2021-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSÉ.

Objeto: Aditivo nº **24548/10** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.11.2021. Chamamento Público nº 001/2021- SMMA. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 16.11.2026 findando em 15.11.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 16.11.2026 findando em 15.11.2027.

Valor Global: Até R\$ 1.049.376,48.

Dotação orçamentária:

10001.17512.0010.2080.339030.0.1.000 7-99.

Processo: 01-206185/2021-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – COOACOL.

Objeto: Aditivo nº **24549/10** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.11.2021. Chamamento Público nº 001/2021 – SMMA. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 16.11.2026 findando em 15.11.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 16.11.2026 findando em 15.11.2027

Valor Global: Até R\$ 744.718,68.

Dotação orçamentária:

10001.17512.0010.2080.339030.0.1.000 7-99.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo: 01-206192/2021-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 26 de outubro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 467

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE – PROVALE.

Objeto: Aditivo nº **24550/10** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.11.2021. Chamamento Público nº 001 /2021- SMMA. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 16.11.2026 findando em 15.11.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 16.11.2026 findando em 15.11.2027

Valor Global: Até R\$ 744.718,68.

Dotação orçamentária:

10001.17512.0010.2080.339030.0.1.000 7-99.

Processo: 01-206246/2021-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PAVIMENTADORA CASTRO LTDA.

Objeto: Aditivo nº **24943/08** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 22.08.2022. Pregão Eletrônico nº 193/2022. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 22.10.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 195.069,38.

Valor Global: Até R\$ 2.291.068,28.

Valor do Ajuste: R\$ 105.447,71.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dotação orçamentária: .

14001.15451.0005.1094.449039.0.1.509 99-21.

Processo: 01-076439/2022-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25009/08** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 24/10/2022. Pregão Eletrônico nº288/2022-SGM – Lote 7. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 27.10.2026 findando em 26.10.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 27.10.2026 findando em 26.10.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 137.148,44.

Valor Global: Até R\$ 1.645.781,28

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.2.000 21-0.

Processo: 01-192979/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25010/09** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 24.10.2022. Pregão Eletrônico nº 288/2022-SGM - Lote 02. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 27.10.2026 findando em 26.10.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 27.10.2026 findando em 26.10.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 138.817,03.

Valor Global: Até R\$ 1.665.804,36.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.2.000 21-0.

Processo: 01-192944/2022-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 26 de outubro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Objeto: Aditivo nº 1155/02 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 15.008,20.

Valor Global: Até R\$ 141.874,54.

Valor do Ajuste: R\$ 8.630,88.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.

Processo: 01-279367/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a interveniente FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LAR BATISTA ESPERANÇA.

Objeto: Termo nº 28056 de fomento para execução através do Fundo Municipal o Plano de Trabalho denominado “Pegadas da Infância: Caminhos de Cuidado e Sorrisos”. Chamamento Público nº 01/2026

Data de Assinatura: 22.10.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir 03.11.2026 findando em 03.11.2027.

Valor Global: R\$ 200.000,00.

Dotação orçamentária:

15203.08243.0001.6007.335041.5.2.880 99-99.

15203.08243.0001.6007.445042.5.2.880 1-0.

Processo: 01-073885/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a interveniente SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER.

Objeto: Termo nº 28274 de fomento para execução através do Fundo Municipal o Plano de Trabalho denominado “Superar Barreiras”. Chamamento Público nº 03/2025.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir 28.10.2026 findando em 28.10.2027..

Valor Global: R\$ 100.000,00.

Dotação orçamentária:

15201.08242.0002.2146.335041.0.2.2098 99-99.

Processo: 01-313019/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a interveniente FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO.

Objeto: Termo nº 28276 de fomento para execução através do Fundo Municipal o Plano de Trabalho denominado “Fortalecendo Vinculos e Construindo Futuros”. Chamamento Público nº 01/2026.

Data de Assinatura: 23.10.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir 27.10.2026 findando em 27.10.2027.

Valor Global: R\$ 200.000,00.

Dotação orçamentária:

15203.08243.0001.6007.335041.5.2.880 99-99.

Processo: 01-074489/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a interveniente FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LAR BOM CAMINHO.

Objeto: Termo nº 28281 de fomento para execução através do Fundo Municipal o Plano de Trabalho denominado “Reviver”. Chamamento Público nº 01/2026.

Data de Assinatura: 16.10.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir 28.10.2026 findando em 28.10.2027.

Valor Global: R\$ 200.000,00.

Dotação orçamentária:

15203.08243.0001.6007.335041.5.2.880 99-99.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



15203.08243.0001.6007.445042.5.2.880 1-0.

Processo: 01-074516/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a interveniente **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA.

Objeto: Termo nº **28283** de fomento para execução através do Fundo Municipal o Plano de Trabalho denominado “ATPE – Associação Terapeutica Paradesportiva Equocavalaria”, promover a inclusão social, o desenvolvimento neuropsicomotor e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência por meio de atendimentos regulares em hipismo paralímpico, garantindo acesso a práticas esportivas adaptadas assistidas por cavalos.

Data de Assinatura: 21.10.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir 30.10.2026 findando em 30.10.2027.

Valor Global: R\$ 70.000,00.

Dotação orçamentária:

15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000101/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 26 de outubro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 41

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições, torna público o extrato de Termo de Contrato, constante abaixo:

Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.**

FERNANDA SCHUHLE BOURGES.

Objeto: Termo de Contrato nº **1.251/2026**, de prestação de serviços de docência na Ação “Autocomposição na Administração Pública: Mediação, Conciliação, Negócio Jurídico Processual e Dispute Boards (Matriz de Risco)”, promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**.

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do dia 22/10/2026.

Valor: R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0005.2186.339036.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-260307/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº28/2026 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

GABRIEL FRANCISCO CASSITAS CAVALCANTE DE LIMA.

Objeto: Termo de Contrato nº 1.247/2026, de prestação de serviços de docência na Disciplina “Leis de Regulamentação e Proteção de Dados”, no curso de Especialização em Inteligência Artificial na Administração Pública, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do dia 20/10/2026.

Valor: R\$ 3.392,64 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0005.2186.339036.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-259283/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº28/2026 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.

Instituto Municipal de Administração Pública, 26 de outubro de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 72

Torna público Extrato de Contrato, Acordos e outros Ajustes
Torna público Extrato de Contrato, Acordos e outros Ajustes

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT e em conformidade com o Protocolo nº 01-150338/2026

RESOLVE TORNAR público o extrato de Contrato:

EXTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão baú $\frac{3}{4}$, com motorista e 02 ajudantes, de caráter eventual (diária), com previsão de até (três) diárias no mês ou até 36 (trinta e seis) diárias anuais, para transportar mobiliário decorrente das ações de reintegração de posse. **PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e ESPAÇO DE VIDA LTDA. **PRAZO: Vigência:** 15 (quinze) meses, com início em 13/10/2026 e **Execução:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais). **CONTRATO:** nº 430-COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 23 de outubro de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 274

Torna público Extrato de Termo de Rescisão.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público o Extrato de Termos de Rescisão constante abaixo:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº. 040/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-194108/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): CLUB DO PIJAMA E CIA LTDA.

Equipamento n.º 073/126, localizado no MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO.

Motivo: A PERMITENTE RESOLVE RESCINDIR o Termo de Outorga de Permissão de Uso n.º 040/2024, firmado em 25/10/2024, em razão da falta de interesse da PERMISSIONÁRIA em continuar ocupando o equipamento.

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao equipamento, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 23.09.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 23 de outubro de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 210

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (2º Termo Aditivo ao C.A. 068/2025 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **Roberto Rivelino Avila Garcia**.

Objeto: Segundo Termo Aditivo de renovação e reajuste do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controlador de acesso de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **Roberto Rivelino Avila Garcia**.

Data: 22/10/2026

Prazo de vigência: 22/10/2026 Até 21/10/2027

Valor global: O valor global do contrato passa de **R\$ 1.100.781,36** (um milhão, cem mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) para até **R\$ 1.101.096,72** (um milhão, cento e um mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), em decorrência da aplicação do **reajuste de 4,44%, exclusivamente sobre os valores correspondentes aos Insumos Diversos das categorias profissionais** vinculadas à execução contratual.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas

Processo Administrativo n.º 01-159729/2025 – Feas

Pregão Eletrônico n.º 96/2025 - Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 211

Torna público o extrato de contratos, convênios, acordos e outros ajustes: 2º Termo Aditivo ao C.A. 100/2024 – FEAS.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Consigaz Distribuidora de Gás Ltda.**

Objeto: Segundo Termo Aditivo de renovação, ao Contrato Administrativo n.º 100/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para suprir às necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, com a empresa **Consigaz Distribuidora de Gás Ltda.**

Data: 23/10/2026.

Prazo de Vigência: 23/10/2026 até 22/10/2027.

Valor Global: O valor global permanece de **até R\$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**, pagos pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 170/2024.

Pregão Eletrônico n.º 123/2024 – Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 212

Torna público o extrato de contratos, convênios, acordos e outros ajustes: 2º Termo Aditivo ao C.A. 099/2024 – FEAS.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Configas Comércio e Transportes de Gas Ltda.**

Objeto: Segundo Termo Aditivo de renovação ao Contrato Administrativo n.º 099/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para suprir às necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, com a empresa **Configas Comércio e Transportes de Gas Ltda.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data: 23/10/2026.

Prazo de Vigência: 23/10/2026 até 22/10/2027.

Valor Global: O valor global permanece de até **R\$ 92.026,86 (noventa e dois mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**, pagos pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 170/2024.

Pregão Eletrônico n.º 123/2024 – Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 96

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 484

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 484

Protocolo: 35-000243/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA

Assinatura: Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução do Plano de trabalho denominado **MÃOS COM CORES DA ALEGRIA**, que tem por objetivo fomentar a criatividade e a consciência social das crianças e adolescentes, incentivando-as a expressar suas ideias e sentimentos sobre a comunidade e o mundo ao seu redor.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 11/11/2026 até 11/05/2027 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do Plano de Trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, Emenda Parlamentar Municipal – Proposição nº 308.00968.2025, no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria

Dotações orçamentárias:

38001.08243.0002.6013.335041.1.1.001 99 -99

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 97

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 482

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 482

Protocolo: 35-000225/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA VOVÔ VITORINO**

Assinatura: Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução do Plano de trabalho denominado **CONEXTIME**, que tem por objetivo complementar as ações do SCFV, oportunizar um local seguro e acolhedor, promovendo o bem-estar do público atendido.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 11/11/2026 até 11/05/2027 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Emenda Parlamentar Municipal – Proposição nº 308.00759.2025 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria

Dotações orçamentárias:

38001.08245.0002.2252.335041.1.1.001 99 99

Fundação de Ação Social, 26 de outubro de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÄ FACHINELLO - Secretário

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ

RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC

IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ

JANAINA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR

JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF

MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - **Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA - **Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - **Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - **Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT - **Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA - **Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH - **Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - **Secretário**
HIDEO GARCIA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - **Secretário**
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - **Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JÚNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO - **Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - **Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JÚNIOR - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - **Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI - **Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO - **Superintendente de Gestão da Saúde**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**